



CÓPIA DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



RESUMO DO PROCESSO

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA O ABRIGO E CREAS.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 14/07/2025 15:01:07 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (101)			
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-D0SW1J - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#2	2025-65SRKT - 0153- GABINETE - abertura de processo dispensa de licitação- itens cama mesa e banho	Sim	3
#3	2025-GXDSSL - DFD-itens cama mesa banho e outros	Sim	3
#4	2025-QB6T4M - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR- Itens cama e banho	Sim	9
#5	2025-F72VQD - TERMO DE REFERENCIA- itens cama e banho	Sim	14
#6	2025-55M66G - orçamento pague menos 1	Sim	3
#7	2025-SF3B76 - ORÇAMENTO pague menos 2	Sim	2
#8	2025-G8T16R - ORÇAMENTO PIAZZA 1	Sim	3
#9	2025-J2MPH4 - ORÇAMENTO PIAZZA 2	Sim	2
#10	2025-11RZ1W - PAINEL DE PREÇOS - TOALHA DE MESA RENDA	Sim	3
#11	2025-7SN15G - PNCP CAPA TRAVESSEIRO	Sim	3
#12	2025-ZBKXT1 - PNCP PESQUISA DE PREÇOS-TOALHA ROSTO	Sim	3
#13	2025-85DBTP - PNCP-CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL	Sim	3
#14	2025-LXCTT4 - PNCP-CORTINA	Sim	11
#15	2025-P5T6SW - PNCP-LENÇOL E FRONHA SOLTEIRO	Sim	5
#16	2025-DC1L4K - PNCP-MANTA	Sim	4
#17	2025-XQ84X4 - PNCP-PANO DE PRATO	Sim	3
#18	2025-VG3SW4 - PNCP-PESQUISA DE PREÇOS TARVESSEIRO	Sim	12
#19	2025-BH3BVM - PNCP-TOALHA DE BANHO 2	Sim	3
#20	2025-44T8HB - PNCP-TOALHA DE BANHO	Sim	3
#21	2025-K482GX - PNCP-TRAVESSEIRO ADULTO 2	Sim	3
#22	2025-4N8N5H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#23	2025-QTX9H7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#24	2025-PGHR7M - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO [Desentranhado]	Sim	2
#25	2025-2006PL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#26	2025-D1T4SK - PRÉ-EMPENHO Nº 160 - MATERIAIS DE CAMA,MESA E BANHO	Sim	2
#27	2025-HZRDMF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#28	2025-1JVJ49 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#29	2025-G7SWFS - JUSTIFICATIVA PARA SUGESTÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO 2025-2K5B6	Sim	3
#30	2025-LLK7H7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#31	2025-KZNBXM - JUSTIFICATIVA MODALIDADE DISPENSA	Sim	3
#32	2025-F8K975 - TERMO DE REFERENCIA	Sim	14
#33	2025-J7R3K4 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR- Itens cama-banho	Sim	9
#34	2025-8J5S8K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#35	2025-VPD5R3 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#36	2025-GGHPFR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#37	2025-5WT3B5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#38	2025-9V5DV9 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	2
#39	2025-B39P41 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#40	2025-6N9CMX - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-2K5B6 - ITENS DE CAMA E MESA PARA O ABRIGO	Sim	12
#41	2025-HBXCZL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#42	2025-Z1SC9B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#43	2025-KP42HL - termo-de-designação-de-fiscal itens cama e banho	Sim	2
#44	2025-57KH5V - JUSTIFICATIVA ESCOLHA DO POTENCIAL FORNECEDOR	Sim	3
#45	2025-OTD4PV - MAPA DE RISCO	Sim	3
#46	2025-Q9QNVG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1

#47	2025-8J5S7S - Preço Médio da Proposta de Preços	Sim	2
#48	2025-C6NZHR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#49	2025-44PVM4 - TERMO DE REFERENCIA- ATUALIZADO 25.06 [Desentranhado]	Sim	14
#50	2025-P5KNTC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#51	2025-4Q7D98 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#52	2025-SP821M - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#53	2025-K27M8N - TERMO DE REFERENCIA-ATUALIZADO	Sim	14
#54	2025-GRL8JG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#55	2025-OKW6J8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#56	2025-002N2Q - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#57	2025-V4NNC9 - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#58	2025-3L561V - Portaria Nomeação Agente de Contratação	Sim	3
#59	2025-B458DD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#60	2025-MKPDJ8 - Proposta Vargem Alta Paloma Carla	Sim	18
#61	2025-17FPVP - PROPOSTA CAMA MESA E BANHO.MG Milhorato	Sim	3
#62	2025-DMQBQN - 0.1 Proposta de Preços Garnet Aviamentos	Sim	3
#63	2025-F17V14 - Gmail - PROPOSTA DISPENSA CAMA, BANHO E OUTROS Garnet Aviamentos	Sim	2
#64	2025-XCS15M - Gmail - PROPOSTA DISPENSA - CAMA, MESA E BANHO MG Milhorato	Sim	2
#65	2025-6X4H88 - Gmail - Proposta comercial - Processo 2025-2K5B6 - Paloma Carla	Sim	2
#66	2025-5PMPXT - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#67	2025-9Z1JWT - PUBLICAÇÃO SITE	Sim	2
#68	2025-WBGRPL - PUBLICAÇÃO PNCP	Sim	3
#69	2025-BJTVF4 - PUBLICAÇÃO ÓRGÃO OFICIAL	Sim	2
#70	2025-CM0R53 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#71	2025-2PSBD0 - ATESTADO CAMA MESA E BANHO	Sim	2
#72	2025-F17BS9 - ATESTADO MILHORATO	Sim	2
#73	2025-0NFR33 - CNH Digital.MARISTELA	Sim	2
#74	2025-BMDBF4 - CNPJ DE 12.06.2025	Sim	2
#75	2025-2QJWDT - CORREGEDORIA ATE 16.07.2025	Sim	2
#76	2025-Z16MC9 - ESTADUAL ATE 10.08.2025	Sim	2
#77	2025-8LGF4R - FALENCIA ATE 11.07.2025	Sim	2
#78	2025-GR7J3T - FEDERAL ATE 09.12.2025	Sim	2
#79	2025-VWNB93 - FGTS ATE 12.07.2025	Sim	2
#80	2025-68T3RJ - INTEIRO TEOR MILHORATO IND	Sim	15
#81	2025-RFFBDG - INTEIRO TEOR MILHORATO NOVO 18.10	Sim	10
#82	2025-NG6FVQ - MUNICIPAL ATE 02.08.2025	Sim	2
#83	2025-X34R85 - OPTANTE SIMPLES DE 12.06.2025	Sim	2
#84	2025-VHZD2S - SIMPLIFICADA JUNTA DE 24.02.2025	Sim	2
#85	2025-QLJ520 - SINTEGRA DE 12.06.2025	Sim	3
#86	2025-7G5PGM - TRABALHISTA ATE 09.12.2025	Sim	2
#87	2025-0Q97GK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#88	2025-7FCG1H - Aviso de Dispensa ass	Sim	2
#89	2025-KPZ90P - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	6
#90	2025-TQ88DW - Homologação PNCP	Sim	4
#91	2025-G6NGT5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#92	2025-N6GCNL - diario oficial 2025-07-09 pag 84	Sim	2
#93	2025-X7MG6S - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#94	2025-771JX9 - ÓRGÃO OFICIAL PMVA - PUBLICAÇÃO	Sim	2
#95	2025-2F43GW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#96	2025-DZSXHK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1
#97	2025-X3T81T - Contrato 0146-2025- MILHORATO	Sim	11
#98	2025-PK222X - Pub PNCP contrato 146	Sim	3
#99	2025-BP6R45 - Pub DIO contrato 146	Sim	2
#100	2025-J1SVL4 - Pub PMVA contrato 146	Sim	2
#101	2025-89TRX5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



RESUMO

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA O ABRIGO E CREAS.

Realizado em: 14/05/2025 14:51:26 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMADES - CPAEF - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA-PAEF

INTERESSADOS (4)

PMVA - SEMADES - CPAEF - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA-PAEF

PMVA - SEMADES - GABRI - GERÊNCIA DO ABRIGO

PMVA - SEMADES - GASEMADES - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PMVA - SEMADES - SUSEMADES - SUBSECRETARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (21)

#1 - 2025-D0SW1J - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-2K5B6

#2 - 2025-65SRKT - 0153- GABINETE - abertura de processo dispensa de licitação- itens cama mesa e banho

#3 - 2025-GXDSSL - DFD-itens cama mesa banho e outros

#4 - 2025-QB6T4M - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR- Itens cama e banho

#5 - 2025-F72VQD - TERMO DE REFERENCIA- itens cama e banho

#6 - 2025-55M66G - orçamento pague menos 1

#7 - 2025-SF3B76 - ORÇAMENTO pague menos 2

#8 - 2025-G8T16R - ORÇAMENTO PIAZZA 1

#9 - 2025-J2MPH4 - ORÇAMENTO PIAZZA 2

#10 - 2025-11RZ1W - PAINEL DE PREÇOS - TOALHA DE MESA RENDA

#11 - 2025-7SN15G - PNCP CAPA TRAVESSEIRO

#12 - 2025-ZBKXT1 - PNCP PESQUISA DE PREÇOS-TOALHA ROSTO

#13 - 2025-85DBTP - PNCP-CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL

#14 - 2025-LXCTT4 - PNCP-CORTINA

#15 - 2025-P5T6SW - PNCP-LENÇOL E FRONHA SOLTEIRO

#16 - 2025-DC1L4K - PNCP-MANTA

#17 - 2025-XQ84X4 - PNCP-PANO DE PRATO

#18 - 2025-VG3SW4 - PNCP-PESQUISA DE PREÇOS TARVESSEIRO

#19 - 2025-BH3BVM - PNCP-TOALHA DE BANHO 2

#20 - 2025-44T8HB - PNCP-TOALHA DE BANHO

#21 - 2025-K482GX - PNCP-TRAVESSEIRO ADULTO 2

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI

COORDENADOR

CPAEF - SEMADES - PMVA

assinado em 14/05/2025 14:51:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:51:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D0SW1J>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Memorando nº153/SEMADES/PMVA/2025

Vargem Alta, 14 de Maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

REF: Solicita abertura de processo de dispensa de licitação -aquisição itens cama, mesa, banho e outros.

Ilustríssimo Senhor,

Considerando a missão do Abrigo Institucional, que consiste em acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, proporcionando um ambiente seguro, acolhedor e estruturado, solicitamos a abertura de processo de dispensa de licitação para a aquisição de itens essenciais de cama, banho e correlatos.

A aquisição de produtos como lençóis, toalhas, cobertores, mantas, travesseiros e colchões é indispensável para garantir as condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar dos acolhidos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, emocional e social dessas crianças e adolescentes.

Destacamos, ainda, que toalhas de banho e mantas são também utilizadas nas ações realizadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), especialmente durante os atendimentos a pessoas em situação de rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Nessas abordagens e acolhimentos emergenciais, a oferta de tais materiais é fundamental para assegurar dignidade, cuidado e atenção humanizada à população em extrema vulnerabilidade.

Ademais, a reposição periódica desses itens se faz necessária diante do desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que reforça a urgência da presente solicitação, com vistas à manutenção da qualidade, da segurança e da higiene no atendimento prestado pelas unidades.

Dessa forma, a aquisição dos materiais mencionados é imprescindível para o fortalecimento da rede de proteção social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), além de estar em conformidade com os princípios da dignidade humana e do atendimento qualificado à população em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a fim de viabilizar com celeridade a aquisição dos referidos itens.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
*Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEMADES - SEMADES - PMVA

assinado em 14/05/2025 12:52:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:52:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-65SRKT>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA:

Aquisição de itens de cama, mesa, banho e outros para suprir as necessidades do Abrigo Institucional e do CREAS.

OBJETO: Aquisição de itens de cama, banho e outros para atender às necessidades do Abrigo Institucional e do CREAS do município de Vargem Alta – ES

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Und.	Quant.
01	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO. CORTINA COM BLACKOUT EM TECIDO 3,00M DE LARGURA X 2,50 DE ALTURA , FORRO DE VOAL POR CIMA DO BLACKOUT, COMPOSTA DE DUAS PARTES DE 1,50M CADA, PARA VARÃO SIMPLES.COM ACABAMENTO EM BAINHA.	UN	20
02	VARÃO CROMADO PARA CORTINA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO E 28MM DE DIÂMETRO, COM SUPORTE BUCHAS E PARAFUSOS E ACABAMENTO COM PONTEIRAS.	UN	20
03	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	UN	15

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

04	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO 100% ALGODÃO ACIMA DE 150 FIOS MEDIDAS 1,35M X 2,40M PARA COLCHÕES COM 0,88M X 1,88M X ALTURA DE 15 A 30CM.	UN	30
05	CAPA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL	UN	15
06	LENÇOL BERÇO AVULSO COM ELÁSTICO ALGODÃO 100% ACIMA DE 150 FIOS C/ ELÁSTICO TAMANHO AMERICANO 1,30M X 70CM X 12CM	UN	15
07	TOALHA ROSTO- COR BRANCA OU CINZA -100% ALGODÃO CONTÉM:01PEÇA 01 TOALHA DE ROSTO 80 X 48 X 0,5 CM; 200 G	UN	100
08	PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO COM BAINHA E ESTAMPAS VARIADAS.	UN	150
09	TOALHA DE MESA RENDA - BRANCA RETANGULAR 08 LUGARES	UN	10
10	MANTA COBERTOR- MANTA CASAL MACIO 2,00X1,80 MICROFIBRA LISO OU ESTAMPADO	UN	200
11	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70CM-100% ALGODAO	UN	40
12	TOALHA DE BANHO - estampada -100% algodão. contém: 01 peça 01 toalha de banho 0,70x1,35m.	UN	200
13	TRAVESSEIRO- Antialérgico 50x70cm .	UN	30
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:			
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$40.000,00			
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 04 meses			
PRIORIDADE: ALTA (x) MÉDIA () BAIXA ()			
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social			
SERVIDOR SOLICITANTE: Camila Maria Juffu Lorenzoni			

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000 - Vargem
Alta - Espírito Santo

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 14/05/2025 12:52:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:52:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GXDSSL>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR A VIABILIDADE TÉCNICA E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, SERVINDO COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU O PROJETO BÁSICO.

ETP Nº. 0005/2025

DATA DA ELABORAÇÃO: 25/04/2025

SECRETARIA/SERVIDOR RESPONSÁVEL:

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SERVIDORA: ROSELANE PASTOR CONTI- COORDENADORA DO PAEF.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Abrigo Institucional tem como missão acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo um ambiente seguro, acolhedor e estruturado, essencial para o desenvolvimento físico, emocional e social dos acolhidos. Para assegurar um atendimento digno e humanizado, é fundamental a aquisição de itens de cama, banho e correlatos, que garantam condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar.

Produtos como lençóis, toalhas, cobertores, mantas, travesseiros e colchões são indispensáveis para o dia a dia dos acolhidos no abrigo. Além disso, itens como toalhas de banho e mantas também são utilizados no atendimento a pessoas em situação de rua, público atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Durante os atendimentos realizados pelo CREAS, especialmente em ações de abordagem social e acolhimento emergencial, a oferta desses materiais é fundamental para garantir dignidade, cuidado e atenção humanizada aos usuários em situação de extrema vulnerabilidade.

A reposição periódica desses materiais se faz necessária devido ao desgaste natural provocado pelo uso constante, assegurando a manutenção da qualidade, da higiene e da segurança no atendimento prestado tanto no abrigo institucional quanto nas ações do CREAS voltadas à população em situação de rua. Dessa forma, a aquisição desses itens contribui diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social e para o cumprimento das normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo o atendimento com qualidade, respeito e dignidade às populações em situação de risco e violação de direitos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos itens de cama, banho e demais materiais necessários ao pleno funcionamento do abrigo institucional e CREAS, devem ser observados os seguintes requisitos:

- Qualidade dos materiais: Os produtos devem ser novos, de primeira linha, duráveis e adequados ao uso frequente, garantindo conforto e segurança aos acolhidos.
- Especificações técnicas mínimas: Os itens devem atender às características previamente definidas em termos de dimensões, composição do tecido (ex: 100% algodão), gramatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

cor e resistência, conforme tabela de especificações técnicas a ser anexada ao termo de referência.

- Quantidade compatível com a demanda: A contratação deve considerar o número atual de acolhidos, a rotatividade do abrigo e a necessidade de reposição periódica dos itens, mantendo um estoque mínimo estratégico.
- Normas sanitárias e regulamentações: Os produtos devem estar em conformidade com as normas de saúde e segurança exigidas por órgãos competentes, como a ANVISA e os Conselhos de Assistência Social.
- Prazo de entrega e logística: O fornecedor deve garantir prazos compatíveis com a urgência e a necessidade contínua de abastecimento do abrigo, bem como garantir a entrega dos produtos no local indicado, em Vargem Alta – ES.
- Garantia e assistência: Sempre que aplicável, os itens deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação e possibilidade de troca em caso de inconformidade.
- Capacidade técnica do fornecedor: A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e experiência prévia no fornecimento de materiais semelhantes, podendo ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade da aquisição de itens de cama, banho e outros materiais essenciais ao funcionamento do abrigo institucional e CREAS de Vargem Alta – ES, foram consideradas as seguintes formas de contratação previstas na legislação vigente:

a) Pregão Eletrônico

Vantagens:

Maior competitividade, com possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;

Ampla divulgação e participação de fornecedores de diversas localidades;

Transparência no processo licitatório.

Desvantagens:

Processo mais burocrático e demorado;

Pode não ser o mais adequado para demandas de menor valor ou com necessidade urgente de atendimento.

b) Adesão a Ata de Registro de Preços

Vantagens:

Agilidade na contratação;

Dispensa de novo processo licitatório;

Possibilidade de aproveitar condições já pactuadas por outros entes públicos.

Desvantagens:

Dependência da existência de atas vigentes e compatíveis;

Eventual dificuldade na entrega dos itens em regiões mais afastadas;

Possibilidade de preços não tão competitivos dependendo da ata.

c) Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

Vantagens:

Rapidez no atendimento da demanda;

Procedimento simplificado, ideal para aquisições de menor valor;

Redução de custos administrativos com o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Desvantagens:

Participação restrita a fornecedores previamente cotados;

Exige rigor na justificativa e transparência para evitar questionamentos futuros.

Após análise das possibilidades e realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, verificou-se que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualmente fixado em R\$ 54.000,00 para compras. Assim, optou-se pela contratação por meio de dispensa de licitação, por se tratar de aquisição de pequeno valor, com urgência no atendimento e com expectativa de melhor custo-benefício e eficiência no atendimento à demanda do abrigo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na análise das alternativas de contratação disponíveis e na avaliação dos custos, prazos e complexidade de cada procedimento, definiu-se que a melhor solução para atendimento da presente demanda é a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para aquisição é inferior ao limite legal vigente para compras de pequeno valor.

A solução contempla as seguintes etapas:

1. Levantamento detalhado das necessidades do abrigo, incluindo a quantidade e especificações técnicas dos itens de cama, banho e correlatos a serem adquiridos;
2. Pesquisa de preços junto a fornecedores distintos do ramo, para garantir a obtenção de proposta vantajosa à Administração;
3. Elaboração de Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias para a contratação, como: descrição dos produtos, quantidades, condições de entrega, garantias e critérios de aceitabilidade;
4. Formalização da contratação por meio de processo de dispensa de licitação, com publicação dos atos em meio oficial, conforme prevê a legislação vigente;
5. Acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com o solicitado e dentro dos prazos estipulados.

Essa solução se mostra a mais eficiente e econômica para a Administração, considerando a urgência na reposição dos materiais e a necessidade de manter a qualidade do atendimento prestado às crianças e adolescentes acolhidos no abrigo institucional.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

01	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO.	UN	20
	CORTINA COM BLACKOUT EM TECIDO 3,00M DE LARGURA X 2,50 DE ALTURA, FORRO DE VOAL POR CIMA DO BLACKOUT, COMPOSTA DE DUAS PARTES DE 1,50M CADA, PARA VARÃO SIMPLES.COM ACABAMENTO EM BAINHA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

02	VARÃO CROMADO PARA CORTINA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO E 28MM DE DIÂMETRO, COM SUPORTE BUCHAS E PARAFUSOS E ACABAMENTO COM PONTEIRAS.	UN	20
03	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	UN	10
04	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO 100% ALGODÃO ACIMA DE 150 FIOS MEDIDAS 1,35M X 2,40M PARA COLCHÕES COM 0,88M X 1,88M X ALTURA DE 15 A 30CM.	UN	30
05	CAPA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL	UN	15
06	LENÇOL BERÇO AVULSO COM ELÁSTICO ALGODÃO 100% ACIMA DE 150 FIOS C/ ELÁSTICO TAMANHO AMERICANO 1,30M X 70CM X 12CM	UN	10
07	TOALHA ROSTO- COR BRANCA OU CINZA -100% ALGODÃO CONTÉM:01PEÇA 01 TOALHA DE ROSTO 80 X 48 X 0,5 CM; 200 G	UN	30
08	PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO COM BAINHA E ESTAMPAS VARIADAS.	UN	150
09	TOALHA DE MESA RENDA - BRANCA RETANGULAR 08 LUGARES 1,50X2,70	UN	05
10	MANTA COBERTOR- MANTA CASAL MACIO 2,00X1,80 MICROFIBRA LISO OU ESTAMPADO	UN	20
11	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70CM-100% ALGODAO	UN	40
12	TOALHA DE BANHO – estampada -100% algodão. contém: 01 peça 01 toalha de banho 0,70x1,35m.	UN	30
13	TRAVESSEIRO- Antialérgico 50x70cm .	UN	20

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA É DE R\$

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A possibilidade de parcelamento da contratação foi analisada com base nos princípios da economicidade, eficiência e viabilidade técnica da execução. No entanto, concluiu-se que não é recomendável o parcelamento da aquisição, pelos seguintes motivos:

Natureza uniforme dos itens: Todos os produtos a serem adquiridos (itens de cama, banho e correlatos) fazem parte de um mesmo conjunto de necessidades, diretamente relacionados entre si e com a finalidade única de atender às demandas do abrigo institucional e do CREAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Economia de escala: A aquisição dos itens em um único lote possibilita maior poder de negociação com os fornecedores, reduzindo custos unitários e otimizando a logística de entrega;

Simplificação do processo e agilidade: A contratação em lote único reduz a complexidade administrativa, permitindo maior agilidade no atendimento da demanda, o que é essencial considerando a natureza contínua e urgente da assistência prestada aos acolhidos;

Facilidade na fiscalização e controle: A contratação única facilita o acompanhamento da entrega, conferência dos produtos e responsabilização do fornecedor, caso haja qualquer irregularidade.

Portanto, a contratação será realizada de forma única e integral, sem o fracionamento da demanda, atendendo plenamente ao interesse público e garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está em conformidade com o planejamento orçamentário e financeiro do órgão, estando prevista na Programação Anual de Contratações (PAC). Os itens a serem adquiridos — materiais de cama, banho e correlatos — estão devidamente classificados como materiais de consumo, conforme a natureza da despesa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos itens de cama, banho e correlatos para o abrigo institucional e CREAS, os resultados esperados são os seguintes:

Melhoria nas condições de acolhimento: Garantir que as crianças e adolescentes acolhidos no abrigo disponham de materiais adequados para o seu bem-estar, proporcionando um ambiente confortável e higienicamente seguro.

Atendimento às necessidades diárias: Os itens adquiridos atenderão às demandas diárias de higiene e conforto, essenciais para o desenvolvimento físico e emocional dos acolhidos.

Otimização da gestão de recursos: A aquisição em lote único e o alinhamento com o planejamento orçamentário permitirão uma gestão mais eficiente dos recursos, reduzindo custos administrativos e operacionais.

Cumprimento das normas e regulamentos: A contratação visa atender aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores de serviços de acolhimento, contribuindo para a conformidade com as exigências legais e sanitárias.

Agilidade e eficiência no processo de aquisição: A utilização do procedimento de dispensa de licitação garantirá rapidez na aquisição dos itens, assegurando a continuidade do atendimento e evitando a escassez de materiais.

Em resumo, a contratação tem como objetivo garantir o conforto, a saúde e o bem-estar das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

crianças e adolescentes, além de otimizar a utilização dos recursos públicos e atender às exigências legais de forma eficiente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, que envolve a aquisição de materiais de cama, banho e correlatos para o abrigo institucional e CREAS está em conformidade com os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Embora os itens adquiridos não envolvam diretamente impactos ambientais significativos, foram considerados os seguintes aspectos:

Escolha de fornecedores responsáveis: A contratação será realizada com fornecedores que atendem às normas ambientais vigentes, como a utilização de materiais sustentáveis, recicláveis ou biodegradáveis, quando possível, e a adoção de boas práticas em suas operações.

Redução de desperdício: A aquisição de materiais de qualidade e duráveis contribui para a redução de desperdícios, evitando a necessidade de reposições frequentes, o que implica menos descarte de produtos ao longo do tempo.

Logística e transporte: O fornecedor selecionado deverá garantir a otimização do transporte dos materiais, buscando reduzir a emissão de gases poluentes durante o processo de entrega, em conformidade com as boas práticas logísticas.

Gestão de resíduos: A Administração assegurará a destinação adequada de resíduos gerados pela utilização dos itens adquiridos, como embalagens, de acordo com a legislação ambiental local, promovendo a reciclagem e minimizando o impacto ambiental.

Embora o impacto ambiental dessa contratação seja limitado, a Administração mantém o compromisso de adotar práticas que minimizem efeitos negativos ao meio ambiente, sempre buscando soluções sustentáveis dentro do que for viável e pertinente.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de menor preço global.

Roselane Pastor Conti
Coordenadora do PAEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO		
RISCO 01:	Atrasos ou falhas no processo de planejamento que possam comprometer a aquisição adequada dos itens necessários ao abrigo e CREAS.	
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	
ID	DANO	
	Atrasos na entrega dos itens, comprometendo o funcionamento do abrigo e CREAS.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Planejamento detalhado das necessidades do abrigo e CREAS. Revisão constante do cronograma de compras e adequação à demanda.	SEMADES
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Estabelecimento de prazos de entrega com margem de segurança. Definição de fornecedores alternativos para casos emergenciais.	SEMADES

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
RISCO 01:		Seleção de fornecedor com capacidade insuficiente ou não qualificado, resultando em falhas na entrega dos itens ou produtos de baixa qualidade.	
PROBABILIDADE:		(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:		() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	
ID	DANO		
	Fornecedor incapaz de cumprir prazos ou fornecer materiais adequados, comprometendo a qualidade do serviço prestado.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	Pesquisa prévia de qualificação e capacidade técnica dos fornecedores.		SEMADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

	Solicitação de atestados de capacidade técnica e comprovação de experiência anterior.	
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Estabelecimento de cláusulas contratuais rigorosas quanto ao cumprimento das condições de qualidade e prazos.	SEMADES E SETOR DE CONTRATOS

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL			
RISCO 01:	Não cumprimento das condições contratuais (prazos, qualidade dos serviços, etc.), afetando o fornecimento adequado dos itens.		
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ID	DANO		
	Descumprimento dos prazos de entrega e não conformidade dos produtos com as especificações acordadas.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
	Acompanhamento contínuo do contrato, com verificação periódica das entregas e qualidade dos itens. Estabelecimento de penalidades contratuais para descumprimento de prazos e qualidade.	SEMADES	
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
	Adoção de medidas corretivas imediatas, como substituição de produtos ou renegociação de prazos. Ação legal em caso de falha grave do fornecedor.	SEMADES e PGM	

Roselane Pastor Conti
Coordenadora do PAEF

ROSELANE PASTOR CONTI
COORDENADOR
CPAEF - SEMADES - PMVA
assinado em 14/05/2025 12:05:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:05:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QB6T4M>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ☒ Dispensa ☐ Carta Convite ☐ Tomada de Preço
☐ Concorrência ☐ Inexigibilidade ☐ pregão
☐ Pregão para Registro de Preços

TIPO

- ☒ Menor Preço Global ☐ Menor Preço por Lote ☐ Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- ☒ Bens ☐ Serviços ☐ Obras

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de itens de cama, banho e outros para atender às necessidades do Abrigo Institucional e do CREAS do município de Vargem Alta – ES

1.2 NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA

O Abrigo Institucional tem como missão acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo um ambiente seguro, acolhedor e estruturado, essencial para o desenvolvimento físico, emocional e social dos acolhidos. Para assegurar um atendimento digno e humanizado, é fundamental a aquisição de itens de cama, banho e correlatos, que garantam condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar.

Produtos como lençóis, toalhas, cobertores, mantas, travesseiros e colchões são indispensáveis para o dia a dia dos acolhidos no abrigo. Além disso, itens como toalhas de banho e mantas também são utilizados no atendimento a pessoas em situação de rua, público este atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Durante os atendimentos realizados pelo CREAS, especialmente em ações de abordagem social e acolhimento emergencial, a oferta desses materiais é fundamental para garantir dignidade, cuidado e atenção humanizada aos usuários em situação de extrema vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A reposição periódica desses materiais se faz necessária devido ao desgaste natural pelo uso constante, assegurando a manutenção da qualidade, da higiene e da segurança no atendimento prestado tanto no abrigo institucional quanto nas ações do CREAS voltadas à população em situação de rua. Dessa forma, a aquisição desses itens contribui diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social e para o cumprimento das normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Und.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO. CORTINA COM BLACKOUT EM TECIDO 3,00M DE LARGURA X 2,50 DE ALTURA , FORRO DE VOAL POR CIMA DO BLACKOUT, COMPOSTA DE DUAS PARTES DE 1,50M CADA, PARA VARÃO SIMPLES.COM ACABAMENTO EM BAINHA.	UN	20	527,33	10.546,60
02	VARÃO CROMADO PARA CORTINA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO E 28MM DE DIÂMETRO, COM SUPORTE BUCHAS E PARAFUSOS E ACABAMENTO COM PONTEIRAS.	UN	20	65,83	1316,60
03	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	UN	15	109,33	1639,95
04	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO 100% ALGODÃO ACIMA DE 150 FIOS MEDIDAS 1,35M X 2,40M PARA COLCHÕES COM 0,88M X 1,88M X ALTURA DE 15 A 30CM.	UN	30	117,96	3538,80
05	CAPA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL	UN	15	32,36	485,40
06	LENÇOL BERÇO AVULSO COM ELÁSTICO ALGODÃO 100% ACIMA DE 150 FIOS C/ ELÁSTICO TAMANHO AMERICANO 1,30M X 70CM X 12CM	UN	15	41,70	625,70
07	TOALHA ROSTO- COR BRANCA OU CINZA - 100% ALGODÃO	UN	100	27,48	2748,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	CONTÉM:01PEÇA 01 TOALHA DE ROSTO 80 X 48 X 0,5 CM; 200 G				
08	PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO COM BAINHA E ESTAMPAS VARIADAS.	UN	150	9,30	1395,00
09	TOALHA DE MESA RENDA - BRANCA RETANGULAR 08 LUGARES	UN	10	58,56	585,60
10	MANTA COBERTOR- MANTA CASAL MACIO 2,00X1,80 MICROFIBRA LISO OU ESTAMPADO	UN	200	52,00	10400,00
11	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70CM- 100% ALGODAO	UN	40	25,46	1018,40
12	TOALHA DE BANHO – estampada - 100% algodão. contém: 01 peça 01 toalha de banho 0,70x1,35m.	UN	200	41,17	8234,00
13	TRAVESSEIRO- Antialérgico 50x70cm .	UN	30	50,98	1529,40
TOTAL ESTIMADO					44.063,45

4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203-Bloco de Proteção Social Especial

Dotação Orçamentária: 33903000000

Fonte de Recurso: 1166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 0000239

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem é de 10 (quinze) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 usar menos recursos naturais em seus processos produtivos;

7.1.2 conter menos materiais perigosos ou tóxicos;

7.1.3 ter maior vida útil;

7.1.4 consumir menos água ou energia em sua produção ou uso;

7.1.5 poder ser reutilizado ou reciclado;

7.1.6 gerar menos resíduos (ex: ser feito de material reciclado, usar menos material na embalagem ou ser reciclado pelo fornecedor).

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei Outras exigências de qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor suplente: Larissa Marriel Salles

Nº matrícula: 005454

Função/ Cargo: gerente do abrigo

Lotação: abrigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fiscal suplente

Nome do servidor: Maria Aparecida de Souza

Função/ Cargo: Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Lotação: SEMADES

Matrícula: 010537

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

9.2 - O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

9.3 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: Conforme carga horaria prevista

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até 10 dias

Prazo de pagamento: Até 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2-A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.3- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
 - Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
 - Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 13.4-Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 13.5-As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 13.6- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 13.7- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.
- 13.8- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 13.9- A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 13 de Maio de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Roselane Pastor Conti

Assinatura

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome: Camila Maria Juffu Lorenzoni

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI
COORDENADOR
CPAEF - SEMADES - PMVA
assinado em 14/05/2025 12:39:44 -03:00

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 14/05/2025 12:52:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:52:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F72VQD>

ORÇAMENTO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO. Cortina com blackout em tecido 3,00m de largura x 2,80 de altura , forro de voal por cima do blackout, composta de duas partes de 1,50m cada, para varão simples.Com acabamento em bainha.	UN		298,00	
02	VARÃO CROMADO PARA CORTINA COM 04 METROS de comprimento e 28mm de diâmetro, com suporte buchas e parafusos e acabamento com ponteiros.	UN		60,00	
03	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	UN		70,00	
04	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO 100% ALGODÃO ACIMA DE 150 FIOS MEDIDAS 1,35m x 2,40m para colchões com 0,88m x 1,88m x altura de 15 a 30cm.	UN		75,00	
05	TRAVESSEIRO VISCOELÁSTICO ALTURA 10CM DENSIDADE D40 CAPA 100% ALGODÃO, BRANCO, PARA FRONHAS 50X70CM.	UN		116,00	
06	CAPA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL	UN		12,00	
07	LENÇOL BERÇO AVULSO COM ELÁSTICO algodão 100% acima de 150 Fios C/ Elástico Tamanho Americano 1,30M X 70Cm X 12Cm	UN		30,00	
08	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ VISCOELASTICO ANTI SUFOCANTE ANTIALERGICO com capa em tecido 1005 algodão acima de 150 fios medidas 30x40cm.	UN		18,00	
09	TOALHA DE BANHO – cor branca ou cinza - 100% algodão e com uma gramatura de 410g/m², contém: 01 peça 01 toalha de banho 0,70x1,35m	UN		62,00	
10	TOALHA ROSTO- cor branca ou cinza - 100% algodão contém: 01 peça 01 toalha de rosto 80 x 48 x 0,5 cm; 200 g			27,00	
11	PANO DE PRATO- 100% algodão com			7,00	

	bainha e estampas variadas.				
12	TOALHA DE MESA JACQUARD- retangular 8 lugares.2,70x1,60				
13	TOALHA DE MESA RENDA - branca retangular 08 lugares 1,50x2,70			50,00	
14	MANTA COBERTOR- Manta Casal Macio 2,00X1,80 Microfibra Liso ou Estampado			40,00	
15	FRONHA TRAVESSEIRO AVULSA-50x70 em tecido 100% algodão.			13,00	
TOTAL					R\$

Dados da Empresa:

NOME: Lojão Pague Menos
CNPJ: 34.703.656/0001-92
INSC. ESTADUAL: 08.359.4868
ENDEREÇO: Eliseu Pazzarini 17, centro, Vargem Alta - ES
CEP: 29.295.000
TEL: (28) 99963-4261

Andreia C. C. Ribeiro Reis
LOJÃO PAGUE MENOS
34.703.656/0001-92



CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

Data: 30/04/25

Proposta válida para 90 dias.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-55M66G>

ORÇAMENTO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	TOALHA DE BANHO – estampada -100% algodão. contém: 01 peça 01 toalha de banho 0,70x1,35m.	UN		30,00	
02	TRAVESSEIRO- Antialérgico 50x70cm .	UN		50,00	
TOTAL					R\$

Dados da Empresa:

NOME: Bojão Pague Menos

CNPJ: 34.703.656/0001-92

INSC. ESTADUAL: 083594868

ENDEREÇO: Elisav. Gasparini 17, Centro, Vargem Alta-ES

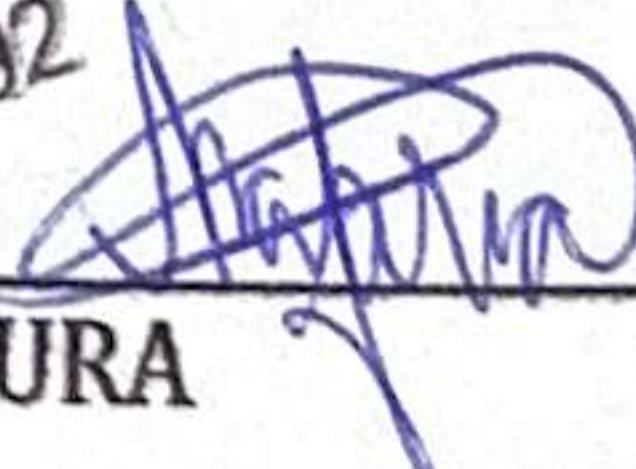
CEP: 29.295-000

TEL: (28) 999.634.261

Andréia C. C. Ribeiro Reis

BOJÃO PAGUE MENOS

34.703.656/0001-92



CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

Data: 30/04/25

Proposta válida para 90 dias.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SF3B76>

ORÇAMENTO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO. Cortina com blackout em tecido 3,00m de largura x 2,80 de altura , forro de voal por cima do blackout, composta de duas partes de 1,50m cada, para varão simples.Com acabamento em bainha.	UN	01	649,00	649,00
02	VARÃO CROMADO PARA CORTINA COM 04 METROS de comprimento e 28mm de diâmetro, com suporte buchas e parafusos e acabamento com ponteiras.	UN	01	99,00	99,00
03	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	UN	01	129,00	129,00
04	LENÇOL + FRONHA SOLTEIRO COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO ACIMA DE 150 FIOS MEDIDAS 1,35m x 2,40m para colchões com 0,88m x 1,88m x altura de 15 a 30cm.	UN	01	189,00	189,00
05	TRAVESSEIRO VISCOELÁSTICO ALTURA 10CM DENSIDADE D40 CAPA 100% ALGODÃO, BRANCO, PARA FRONHAS 50X70CM.	UN	01	89,00	89,00
06	CAPA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL	UN	01	59,00	59,00
07	LENÇOL + FRONHA BERÇO COM ELÁSTICO algodão 100% acima de 150 Fios C/ Elástico Tamanho Americano 1,30M X 70Cm X 12Cm	UN	01	69,00	69,00
08	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ VISCOELASTICO ANTI SUFOCANTE ANTIALÉRGICO com capa em tecido 1005 algodão acima de 150 fios medidas 30x40cm.	UN	01	15,00	15,00
09	TOALHA DE BANHO – cor branca ou cinza - 100% algodão e com uma gramatura de 410g/m², contém: 01 peça 01 toalha de banho 0,70x1,35m	UN	01	79,00	79,00
10	TOALHA ROSTO- cor branca ou cinza - 100% algodão contém: 01 peça 01 toalha de rosto 80 x 48 x 0,5 cm; 200 g	UN	01	39,00	39,00
11	PANO DE PRATO- 100% algodão com bainha e estampas variadas.	UN	01	12,00	12,00

12	TOALHA DE MESA JACQUARD- retangular 8 lugares.2,70x1,60	UN	01	99,00	99,00
13	TOALHA DE MESA RENDA - branca retangular 08 lugares 1,50x2,70	UN	01	69,00	69,00
14	MANTA COBERTOR- Manta Casal Macio 2,00X1,80 Microfibra Liso ou Estampado	UN	01	79,00	79,00
15	KIT FRONHA C/2 PEÇAS 100% ALGODÃO	UN	01	79,00	79,00
TOTAL					R\$ 1754,00

Dados da Empresa:

NOME: PIAZZAROLLO MOVEIS E UTILIDADES LTDA

CNPJ:01.684.486/0001-97

INSC. ESTADUAL: 081.870.18.3

ENDEREÇO: Av. Julio Guidi, S/N, São José de Fruteiras, Vargem Alta -ES

CEP: 29295-000

TEL: (28) 3528-2199

[01.684.486/0001-97]

Insc. Est. 081.870.18-3

Piazzarollo Móveis e Utilidades Ltda

Av. Júlio Guidi, S/Nº - São J. Fruteiras

29295-000 - V. Alta - ES - (28) 3528-2199

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

Data: 29/04/2025

Proposta válida para 90 dias.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G8T16R>

ORÇAMENTO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	TRAVESSEIRO- Antialérgico 50x70cm .	UN	01	50,00	50,00
TOTAL					R\$ 50,00

Dados da Empresa:

NOME: PIAZZAROLLO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

CNPJ:01.684.486/0001-97

INSC. ESTADUAL: 081.870.18.3

ENDEREÇO: AV. JULIO GUIDI, S/N, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA -ES

CEP: 29295-000

TEL: (28) 3528-2199

01.684.486/0001-97
Insc. Est. 081.870.18-3
Piazzarollo Móveis e Utilidades Ltda
Av. Júlio Guidi, S/N - São J. Fruteiras
29295-000 - V. Alta - ES - (28) 3528-2199

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

Data: 05/05/2025

Proposta válida para 90 dias.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J2MPH4>

MÉDIA

R\$ 71,52

MEDIANA

R\$ 61,50

MENOR

R\$ 20

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do
Material (PDM)

TOALHA MESA\, MATERIAL RENDA\, FORMATO RETANGULAR\, COMPRIMENTO 3\,20 M\, LARGURA 1\,40 M\, COR BEGE, TOALHA MESA\, MATERIAL RENDA\, FORMATO RETANGULAR\, COMPRIMENTO 3 M\, LARGURA 1\,55 M\, COR BRANCA, TOALHA MESA\, MATERIAL RENDA\, FORMATO RETANGULAR\, COMPRIMENTO 3\,20 M\, LARGURA 1\,40 M\, COR BRANCA, TOALHA MESA\, MATERIAL RENDA\, FORMATO RETANGULAR\, COMPRIMENTO 2 M\, LARGURA 1\,40 M\, COR BRANCA

TOALHA MESA

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00044

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 56,68

Código do CATMAT: 264868

Descrição do Item: TOALHA MESA, MATERIAL:RENDA, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:3 M, LARGURA:1,55 M, COR:BRANCA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TOALHA DE RENDA RETA

Data do Resultado: 16/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA

CNPJ/CPF: 03851189000114

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929890 - CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEABRIAND - PR

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEABRIAND - PR

Órgão Superior: -



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-11RZ1W>

Descrição: Capa impermeável para travesseiro

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 26,20 **Valor total estimado:** R\$ 524,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/08/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 51.116.702/0001-76

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: Solveer Suprimentos Corporativos Ltda

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 26,10

Valor total homologado: R\$ 522,00

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
6	Lençol com elástico	20	R\$ 44,24
7	Lençol de Algodão	20	R\$ 61,18
8	Capa impermeável para colchão	20	R\$ 82,35
9	Capa impermeável para travesseiro	20	R\$ 26,20
10	Fronha de algodão (com duas peças)	10	R\$ 24,82

< Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Descrição: Capa impermeável para traveseiro

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 26,20 **Valor total estimado:** R\$ 524,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/08/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 51.116.702/0001-76

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: Solveer Suprimentos Corporativos Ltda

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 26,10

Valor total homologado: R\$ 522,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7SN15G>

Descrição: Toalha rosto

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 88.000 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 18,49

Valor total estimado: R\$ 1.627.120,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 21/10/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 84.683.408/0001-03

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome ou razão social do fornecedor:** DOHLER S.A.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 88.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 16,44

Valor total homologado: R\$ 1.446.720,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 75.034.314,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 37.205.173,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
16	Blusa uniforme	9100	R\$ 62,11
17	Colcha Cama	139300	R\$ 92,63
18	Toalha Banho	311100	R\$ 35,20
19	Toalha rosto	88000	R\$ 18,49

Exibir: 5

16-19 de 19 itens

Página: 4

< >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concenação direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

Descrição: Toalha rosto

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 88.000 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 18,49

Valor total estimado: R\$ 1.627.120,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 21/10/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 84.683.408/0001-03

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome ou razão social do fornecedor:** DOHLER S.A.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 88.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 16,44

Valor total homologado: R\$ 1.446.720,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZBKXT1>

Descrição: CAPA COLCHAO IMPERMEAVEL MEDIDAS 188CM X 78CM

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 131,53 **Valor total estimado:** R\$ 394,59

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 48.344.350/0001-00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: DFABRI MATERIAIS E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 129,00

Valor total homologado: R\$ 387,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
11	CORTINA BLACKOUT MEDIDAS 1,5M X 1M	9	R\$ 208,35
12	CAPA COLCHAO IMPERMEAVEL MEDIDAS 188CM X 78CM	3	R\$ 131,53
13	CAPA DE COLCHAO IMPERMEAVEL MEDIDAS 188 CM X 88CM	1	R\$ 131,56

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

RESULTADO(S)

Valor total homologado: R\$ 387,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-85DBTP>



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 221/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2024
PROCESSO DIGITAL 27750-24-PAT-LIC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS SEMI BLACKOUT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL, ÓRGÃO SUBORDINADOS À SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA**, CNPJ nº 08.422.075/0001-72, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, na Avenida Maria de Lourdes Queiroz Pereira, n.º 39, loja 02, Bairro Afonso Queiroz, – CEP: 38.705-474, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Wender Gonçalves Ferreira, CPF nº XXX.024.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do **Processo Licitatório nº 312/2024**, o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023 e suas alterações e 4.281 de 30/03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS SEMI BLACKOUT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL, ÓRGÃO SUBORDINADOS À SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, conforme itens constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo Licitatório nº 312/2024**, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ R\$ 17.305,00 (dezessete mil e trezentos e cinco reais)** pela entrega do produto.

ITEM	COD	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	66408	UN	Cortinas de tecido sendo: Semi blackout (material escurece parcialmente), modelo efeito ilhós. Cortinas serão instaladas no trilho suíço simples de 1,80 (largura) diretamente no teto. Cortinas com 2,50 (altura) de semi blackout cada.	17	MC/ CONFORME EDITAL	R\$ 395,00	R\$ 6.715,00
2	66409	UN	cortinas de tecido sendo: Semi blackout (material escurece	7	MC/ CONFORME	R\$ 635,00	R\$ 4.445,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

			parcialmente), modelo efeito ilhós. Cortinas serão instaladas no trilho suíço simples de 2,80 (largura) diretamente no teto. Cortinas com 2,50 (altura) de semi blackout cada		EDITAL		
3	66410	UN	Cortinas de tecido sendo: Semi blackout (material escurece parcialmente), modelo efeito ilhós. Cortinas serão instaladas no trilho suíço simples de 3,80 (largura) diretamente no teto. Cortinas com 2,50 (altura) de semi blackout cada	3	MC/ CONFORME EDITAL	R\$ 865,00	R\$ 2.595,00
4	66411	UN	Cortinas de tecido sendo: Semi blackout (material escurece parcialmente), modelo efeito ilhós. Cortinas serão instaladas no trilho suíço simples de 1,80 (largura) diretamente no teto. Cortinas com 2,30 (altura) de semi blackout cada	2	MC/ CONFORME EDITAL	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
5	66412	UN	Cortinas de tecido sendo: Semi blackout (material escurece parcialmente), modelo efeito ilhós. Cortinas serão instaladas no trilho suíço simples de 2,35 (largura) diretamente no teto. Cortinas com 1,60 (altura) de semi blackout cada	2	MC/ CONFORME EDITAL	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
6	66413	UN	Cortina de tecido sendo: Semi blackout (material escurece parcialmente), modelo efeito ilhós. Cortinas serão instaladas no trilho suíço simples de 2,38 (largura) diretamente no teto. Cortinas com 2,0 (altura) de semi blackout cada	1	MC/ CONFORME EDITAL	R\$ 605,00	R\$ 605,00
7	66414	UN	Cortina de tecido sendo: Semi blackout (material escurece parcialmente), modelo efeito ilhós. Cortinas serão instaladas no trilho suíço simples de 2,30 (largura) diretamente no teto. Cortinas com 2,0 (altura) de semi blackout cada	1	MC/ CONFORME EDITAL	R\$ 605,00	R\$ 605,00

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO



7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA – DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerente de Gestão Administrativa – Helaine Cristina Gonçalves Reis e a fiscalização será pelo Encarregado de Coordenação Artística – Helder Cleisson Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0142-2, Conta Corrente 996-0.**

10.1. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.3. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

10.4 Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 5.613/2023, que regulamenta a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Patos de Minas a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.



10.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

11.1. Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme disposto no Decreto 5.401/2023.

11.2. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I - O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.3. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.4. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

11.5. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.6. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitas via Aprova Digital, através do link <https://patosdeminas.prefeituras.net/login>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)



Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

12.1. Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

12.2. Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

12.3. A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

13.1. Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa ****CONTRATADA**** deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

13.2. A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: _____

Contrato 221-2024 - GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA pdf

Código do documento 4ba68882-22cc-4e72-9c95-5fae3edd7743



Assinaturas



Janaina Cristina Silva
janainasilva48@yahoo.com.br
Assinou como testemunha

Janaina Cristina Silva



Raíne Talita Rocha
rainetali@gmail.com
Assinou como testemunha

Raíne Talita Rocha



MARCIO SANTOS BATISTA
marcio@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

MARCIO SANTOS BATISTA



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUIS EDUARDO FALCAO FERREIRA



Luciana Teixeira Lima
principalcartuchos@hotmail.com
Assinou como parte

Eventos do documento

14 Oct 2024, 11:44:31

Documento 4ba68882-22cc-4e72-9c95-5fae3edd7743 **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-10-14T11:44:31-03:00

14 Oct 2024, 11:45:40

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-10-14T11:45:40-03:00

14 Oct 2024, 11:46:07

JANAINA CRISTINA SILVA **Assinou como testemunha** (cd98fc8f-2233-4203-a2a2-f7a72b0c02b6) - Email: janainasilva48@yahoo.com.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 5504) - Documento de identificação informado: 053.684.286-85 - DATE_ATOM: 2024-10-14T11:46:07-03:00

14 Oct 2024, 12:17:02

RAÍNE TALITA ROCHA **Assinou como testemunha** (ba8800cd-2ef4-4b40-850a-0bc221652a5d) - Email: rainetali@gmail.com - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 42336) - Documento de

identificação informado: 114.337.266-29 - DATE_ATOM: 2024-10-14T12:17:02-03:00

14 Oct 2024, 12:36:58

MARCIO SANTOS BATISTA **Aprovou** (ef333b60-9b56-4ab6-a893-f1dd5412f924) - Email: marcio@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 42612) - Geolocalização: -18.601865 -46.5072468 - Documento de identificação informado: 756.961.346-53 - DATE_ATOM: 2024-10-14T12:36:58-03:00

14 Oct 2024, 14:50:34

LUCIANA TEIXEIRA LIMA **Assinou como parte** - Email: principalcartuchos@hotmail.com - IP: 191.55.188.145 (191-055-188-145.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 45984) - Documento de identificação informado: 075.371.126-57 - DATE_ATOM: 2024-10-14T14:50:34-03:00

14 Oct 2024, 16:03:52

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 20984) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-10-14T16:03:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9369743c2e792123ead09394262b54b780cd9eb8a77fdde2eb03a4b262018db1
(SHA512):cf06b6aef5da48a4711006039c0583a6e1e2c638232b42b93cbfffb312e518fd5e393b1995f9f8689f675f1b246c24527d35af49be83e537a1a13f4a4e4703ff

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-2K5B6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTÓRIO EM 14/07/2025 15:01 DOCUMENTO 1/1 PÁGINA 64/343

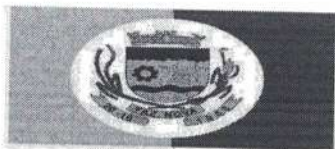
2025-1-XC114-E-DOCS-CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 12:20 PÁGINA 10/31



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LXCTT4>



Processo de Dispensa Fundo Municipal de Saúde 211/2025

CONTRATO Nº 16/2025

Contratante..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FAZENDA NOVA

Contratado..... R. & W. LTDA

Objeto:..... ROUPA DE CAMA, BANHO E CORTINAS COM BLACKOUT

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede cito à Avenida Goiás, Praça do Centro, CEP 76.220-000, inscrito no **CNPJ nº 11.396.858/0001-33**, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Gestor o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Neibe Basílio Rios**, brasileiro, **CPF nº 809.958.961-00**, RG nº 3326817 2, A VIA PCII/GO, residente e domiciliado na Rua 8, Qd. 2, Lt. 8, s/n, Vila Nova, Fazenda Nova – GO, CEP 76.220-000, e de outro lado a empresa **R. & W. LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 01.771.154/0001-40**, sediada à Av. Goiás, nº 983, Qd. 45, Lt.14, Setor Central, Fazenda Nova, CEP. 76.220-000, Estado de Goiás, neste ato representada pelo **Sr. Weder José Silvestre**, [REDACTED], [REDACTED], doravante denominada apenas de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Dos Fundamentos

Cláusula Primeira - O presente contrato é firmado com fundamento no **artigo 75, inciso II combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, com base no presente **Processo de Dispensa Fundo Municipal de Saúde 789/2025**, regendo-se o presente pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelas normas do direito público e privado no que for aplicável.

Do Valor do Contrato e das Condições de Pagamento

Cláusula Terceira – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, como contraprestação pela aquisição aqui descrita no prazo previsto **R\$ 60.150,00 (Sessenta mil, cento e cinquenta centavos)**, pela aquisição do item, como descrito no objeto contratual, termo de referência e nesse termo contratual, conforme a frente:

Item	Qnt	Unidade	Descrição	Val. Unit.	Val. Total
1	200	Und	TOALHAS DE ROSTO	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
2	200	Und	TOALHAS DE BANHO	R\$ 74,90	R\$ 14.980,00
3	300	Und	FRONHAS	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
4	200	Und	LENÇÓIS	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00
5	50	Und	CORTINAS COM BLACKOUT	R\$ 239,90	R\$ 11.995,00

VALOR GLOBAL R\$ 60.150,00 (Sessenta mil, cento e cinquenta centavos).

Do Prazo

Cláusula Quarta – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura perdurando até **31/12/2025**, contados da assinatura do presente.

Da Dotação Orçamentária





Processo de Dispensa Fundo Municipal de Saúde 211/2025

Cláusula Quinta – As despesas decorrentes deste contrato acorrerão a conta da seguinte dotação, conforme abaixo:

SETOR DE DESTINAÇÃO DA DESPESA	FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE
Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde Material de Consumo	0310	13.01.10.122.1045.2029.3.3.90.30	107

Do Prazo De Entrega e Fornecimento

Cláusula Sexta – O Contratado obriga-se a entregar o item descrito na cláusula anterior, com a remessa desse mediante apresentação de requisição do Ente Público ao estabelecimento comercial da contratada, que poderá ser feita de maneira convencionada entre as partes, conforme a natureza do bem a fornecer.

Sub-Cláusula Única – deverá ser realizado a entrega no endereço indicado no preambulo da **Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás**, para cumprimento da obrigação do fornecimento ajustada nesse contrato.

Das Responsabilidades

Cláusula Sétima – São responsabilidades das partes deste contrato:

I – Do CONTRATADO: o Contratado é responsável pelos fornecimentos descritos como objeto do presente contrato, devendo realizá-los com zelo, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes ao ramo de atividade empresarial, devendo zelar pela regularidade e pontualidade no fornecimento.

II – Do CONTRATANTE:

- a) pagar no prazo estipulado as aquisições a CONTRATADA;
- b) fornecer a CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do /objeto do contrato;

Das Penalidades

Cláusula Oitava – O contratado será sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de parcela mensal e de 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de valor global, em caso de descumprimento total da obrigação;

Da Prorrogação e Alteração

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 105 da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ou alterado nos casos previstos no art. 124 do mesmo diploma legal já referido.

Da Rescisão

Cláusula Décima – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos art. 137 da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021** e nos seguintes casos:

- I – amigavelmente, por acordo entre as partes;
- II – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que denuncie o contrato com 30 (trinta) dias de antecedência;
- III – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de



Processo de Dispensa Fundo Municipal de Saúde 211/2025

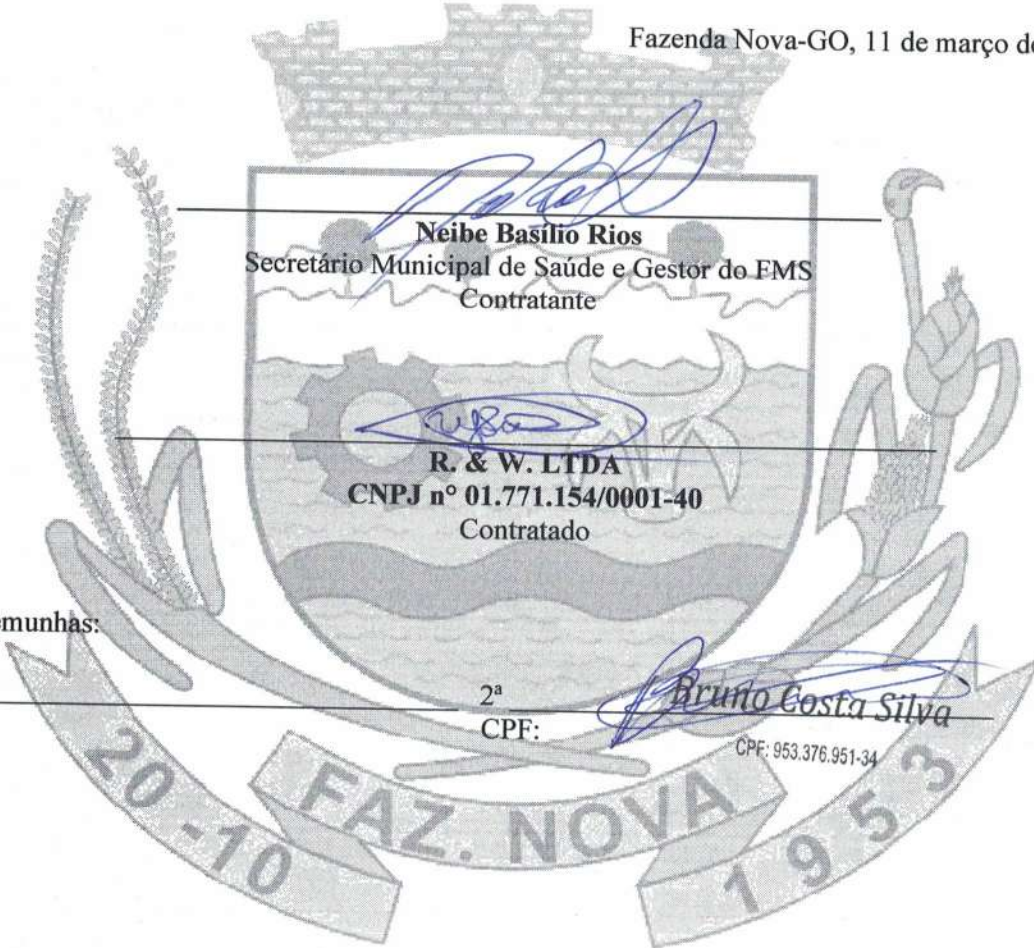
penalidade.

Do Foro

Cláusula Décima - Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Nova, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Fazenda Nova-GO, 11 de março de 2025.



Neibe Basílio Rios
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Contratante

R. & W. LTDA
CNPJ nº 01.771.154/0001-40
Contratado

Testemunhas:

1ª
CPF:

2ª
CPF: **Bruno Costa Silva**
CPF: 953.376.951-34



Processo de Dispensa Fundo Municipal de Saúde 789/2025

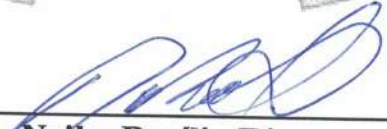
EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Dispensa:	789/2025
Número do Contrato:	CONTRATO nº 16/2025
Tipo de Contrato:	Aquisição de roupas de cama, banho e cortinas com blackout
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS
Contratado:	R. & W. LTDA CNPJ nº 01.771.154/0001-40
Objeto:	Aquisição de roupas de cama, banho e cortinas com blackout, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Fazenda Nova, Estado de Goiás
Valor Contratual:	R\$ 60.150,00 (Sessenta mil, cento e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência:	Até 31/12/2025
Forma de Pagamento:	Conforme contrato.
Data da Assinatura:	11/03/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Fazenda Nova, Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2025.


Neibe Basílio Rios

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P5T6SW>

2,0M X 1,40M EM MICROFIBRA, ANTIALERGICO, ANTI,TRACA, ANTI,MOFO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, ETIQUETA COM AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO CORES ESCURAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 30 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 124,13 **Valor total estimado:** R\$ 3.723,90

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 15/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.248.693/0001-92

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SCALABRIN BRAZIL CONFECOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 30 **Valor unitário homologado:** R\$ 37,00

Itens			
Arquivos			
Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕



2,0M X 1,40M EM MICROFIBRA, ANTIALERGICO, ANTI,TRACA, ANTI,MOFO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, ETIQUETA COM AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO CORES ESCURAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 30 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 124,13 **Valor total estimado:** R\$ 3.723,90

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 15/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.248.693/0001-92

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SCALABRIN BRAZIL CONFECÇOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 30 **Valor unitário homologado:** R\$ 37,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DC1L4K>

Descrição: Pano de prato

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 40 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 8,94 **Valor total estimado:** R\$ 357,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/08/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 51.116.702/0001-76

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: Solveer Suprimentos Corporativos Ltda

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 40 **Valor unitário homologado:** R\$ 8,90

Valor total homologado: R\$ 356,00

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Toalha de mesa grande (8 lugares)	10	R\$ 50,91
2	Toalha de mesa media (6 lugares)	10	R\$ 82,30
3	Toalha de mesa pequena (4 lugares)	28	R\$ 56,47
4	Pano de prato	40	R\$ 8,94
5	Travesseiro	20	R\$ 38,12

< Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Descrição: Pano de prato

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 40 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 8,94 **Valor total estimado:** R\$ 357,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/08/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 51.116.702/0001-76

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: Solveer Suprimentos Corporativos Ltda

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 40 **Valor unitário homologado:** R\$ 8,90

Valor total homologado: R\$ 356,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XQ84X4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

ATA de Registro de Preços Nº 85 /2024

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, n. 242 - Centro - cidade de Ponto Chique/MG, neste ato aqui representado pelo prefeito municipal senhor José Geraldo Alves de Almeida, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro a empresa ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA inscrita sob o CNPJ nº 55 690 054/0001-18, com sede administrativa em moveis.orthovida@gmail.com, 1279, CENTRO, Várzea da Palma, MG, CEP 39260000 , a seguir denominado “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr ANA CAROLINE DINIZ SILVA inscrito no [REDACTED] têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato da Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, nos termos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1O objeto do presente instrumento é a **AQUISICAO DE UNIFORMES ARTIGOS PARA CAMA MESA E BANHO PARA A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUEMG.**

Lote 2			
Travesseiro Fit ComposiCao 100 poliester Tamanho 40 cm x 60 cm ComposiCao 100 poliester Tamanho 40 cm x 60 cm Gramatura aproximadamente de 255gPeCa			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Travesseiro Fit ComposiCao 100 poliester Tamanho 40 cm x 60 cm ComposiCao 100 poliester Tamanho 40 cm x 60 cm Gramatura aproximadamente de 255gPeCa	30,00 unidade	R\$ 29,90	R\$ 897,00
Marca: ORTHOVIDA	Fabricante: ORTHOVIDA		Modelo: CONFORT
Total Lote 2		x1	R\$ 897,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1O valor total da contratação é de R\$ 897,00 --.

5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

motivo justificado;

- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Moratória de 10% (dezpor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.2.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.2.5 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.2.6 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.2.7 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

10.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

1.2.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.2.9.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.2.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.2.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.2.12 Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

Resta estabelecido o Foro da Comarca de Brasília de Minas-MG, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ponto Chique-MG, 28 de novembro de 2024.

JOSE GERALDO ALVES DE ALMEIDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

Contratante

ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE37-6E99-41D2-E911

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA (CPF 880.XXX.XXX-34) em 28/11/2024 11:40:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA (CNPJ 55.690.054/0001-18) VIA
PORTADOR Ana Caroline Diniz Silva (CPF 083.XXX.XXX-51) em 28/11/2024 16:17:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE37-6E99-41D2-E911>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VG3SW4>

Edição

Última

Localização

Materiais

Materiais

Dados

Resumo

Identificação

Observações

Atos

Inscrições

Participantes

Intenções

Descrição: Toalha Banho

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 311.100 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 35,20

Valor total estimado: R\$ 10.950.720,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/08/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 82.122.342/0001-49

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: RLH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 311.100 **Valor unitário homologado:** R\$ 26,51

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 75.034.314,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 37.205.173,00

Itens				Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕				
16	Blusa uniforme	9100	R\$ 62,11				
17	Colcha Cama	139300	R\$ 92,63				
18	Toalha Banho	311100	R\$ 35,20				
19	Toalha rosto	88000	R\$ 18,49				

Exibir: 5

16-19 de 19 itens

Página: 4

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Descrição: Toalha Banho

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 311.100 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 35,20

Valor total estimado: R\$ 10.950.720,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/08/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 82.122.342/0001-49

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: RLH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 311.100 **Valor unitário homologado:** R\$ 26,51



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BH3BVM>

Descrição: TOALHA DE BANHO.

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 100 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 60,54

Valor total estimado: R\$ 6.054,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 16/08/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 41.929.830/0001-85

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: COMERCIAL J M - DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 100 Valor unitário homologado: R\$ 23,80

R\$ 327.083,00

R\$ 106.000,00

- Itens
- Arquivos
- Atas de Registro de Preço
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	COLCHONETE ESPUMA D33 CAPA EM CURVIN - 1,80 X 60 X 7 CM	175	R\$ 342,59
2	LENÇOL SOLTEIRO COM ELASTICO 100% ALGODAO- VERDE CLARO	175	R\$ 81,87
3	TOALHA DE ROSTO.	75	R\$ 19,15
4	TOALHA DE BANHO.	100	R\$ 60,54
5	COLCHONETE ESPUMA D33 CAPA EM CURVIN - 1,80 X 60 X 7 CM	525	R\$ 342,59



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Descrição: TOALHA DE BANHO.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 100 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 60,54

Valor total estimado: R\$ 6.054,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/08/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 41.929.830/0001-85

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: COMERCIAL J M - DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 100 **Valor unitário homologado:** R\$ 23,80



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-44T8HB>

Descrição: Travesseiro

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 19 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 52,94

Valor total estimado: R\$ 1.005,86

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 05/04/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 46.287.656/0001-38

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 19 Valor unitário homologado: R\$ 52,94

https://cnetmobile.estateiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512505000612023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 165.095,17	R\$ 68.253,17

- Itens
- Arquivos
- Atas de Registro de Preço
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
26	Oxímetro digital	9	R\$ 125,55
27	Poltrona reclinável	7	R\$ 1.771,45
28	Peça equipamento médico	4	R\$ 364,96
29	Suporte laboratório	4	R\$ 40,63
30	Travesseiro	19	R\$ 52,94



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Descrição: Travesseiro

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 19 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 52,94

Valor total estimado: R\$ 1.005,86

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/04/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 46.287.656/0001-38

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 19 **Valor unitário homologado:** R\$ 52,94



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:40:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K482GX>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **14/05/2025 14:51:54** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMADES - CPAEF - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA-PAEF

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#22 - 2025-4N8N5H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

SEGUE PARA PROVIDENCIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI

COORDENADOR

CPAEF - SEMADES - PMVA

assinado em 14/05/2025 14:51:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:51:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4N8N5H>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **14/05/2025 16:28:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#23 - 2025-QTX9H7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 14/05/2025 16:28:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 16:28:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QTX9H7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Setor de Compras

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROTOCOLO Nº: 2025-2K5B6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL "GLAUBER COELHO" E O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM AÇÃO SOCIAL - CREAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.063,45 (quarenta e quatro mil, sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direito que a presente contratação encontra-se dentro do limite estabelecido pelo **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, não ultrapassando os valores máximos permitidos para a Dispensa de Licitação no exercício de 2025, que prevê:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Vargem Alta/ES, 15 de maio de 2025.

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Departamento de Compras - DECOM - SEFIN

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000

Tel.: (28) 3528-1900 / e-mail: compras.pmvaes@gmail.com / www.vargemalta.es.gov.br

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 15/05/2025 16:19:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 16:19:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PGHR7M>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: 15/05/2025 16:22:16 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#24 - 2025-PGHR7M - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

#25 - 2025-2006PL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

AO SETOR CONTÁBIL,

SEGUE PROCESSO PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA/PRÉ-EMPENHO.

APÓS, ENCAMINHE OS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE E PARECER.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 15/05/2025 16:22:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 16:22:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2006PL>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000160/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000239

Data : 15/05/2025

Data Ref.: 15/05/2025

Valor : **44.063,45**

Órgão : 070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função : 08 - AÇÃO SOCIAL
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa : 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto/Atividade : 2.203 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
Fonte de Recurso : 266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL (ABRIGO E CREAS)

Saldo Anterior Ficha	50.332,45	Valor Pré Empenho	44.063,45	Saldo Disponível	6.269,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(quarenta e quatro mil sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-2K5B6/2025

Modalidade : Adesão a Registro de Preços

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	44.063,45
--	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	44.063,45	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	44.063,45
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	44.063,45	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	44.063,45

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 15 de maio de 2025

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFIN - PMVA
assinado em 16/05/2025 15:28:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 15:28:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D1T4SK>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **16/05/2025 15:29:05** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#26 - 2025-D1T4SK - PRÉ-EMPENHO Nº 160 - MATERIAIS DE CAMA,MESA E BANHO

#27 - 2025-HZRDMF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

SEGUE NOTA DE PRÉ-EMPENHO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 16/05/2025 15:29:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 15:29:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HZRDMF>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **16/05/2025 16:46:51** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#28 - 2025-1JVJ49 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

Ao agente responsável

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 16/05/2025 16:46:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 16:46:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1JVJ49>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

JUSTIFICATIVA PARA SUGESTÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2025-2K5B6

Objeto: Aquisição de itens de cama, banho e outros para atender às necessidades do Abrigo Institucional e do CREAS do município de Vargem Alta – ES.

Considerando:

Instrução Normativa SCL nº 03/2019 (versão 03), Art. 6º, §1º e §2º que prevê:

Art. 6º: O Município poderá adotar, preferencialmente, a dispensa de licitação na forma eletrônica, nas hipóteses previstas no Art. 75 da Lei 14.133/2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I- o somatório despendido no exercício financeiro no âmbito do Município de Vargem Alta; e

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

O disposto no **art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os limites legais estabelecidos;

Que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 44.063,45, mas que a Prefeitura Municipal de Vargem Alta possui **licitação vigente** para *Registro de preço para eventual e futura aquisição de kits de higiene e enxoval, visando atender aos usuários dos serviços da assistência social em situação de vulnerabilidade*, o que evidencia que já houve contratações anteriores com objetos de mesma natureza no presente exercício;

Conclui-se que **não é cabível a dispensa de licitação por valor** para a presente contratação, pois verifica-se, no entanto, que já existe processo licitatório vigente com objeto similar ao pleiteado, o que configura hipótese de **fracionamento**

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

indevido de despesa, vedado pelo §5º do artigo 5º da mesma Lei, bem como pelos princípios da economicidade e da legalidade;

Além disso, a aquisição em questão caracteriza-se como compra de bem comum, passível de ampla competitividade, sendo plenamente adequada à modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso LV, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, visando à **observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, sugere-se a **instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico** para a contratação pretendida.

Viviane de Oliveira Néspoli

Assessoria Especial de Compras
Decreto nº 5488/2025

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta -
Espírito Santo

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
ASSESSOR
AECO - SEFIN - PMVA
assinado em 21/05/2025 14:20:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2025 14:20:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G7SWFS>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **21/05/2025 14:23:26** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMADES - CPAEF - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA-PAEF

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#29 - 2025-G7SWFS - JUSTIFICATIVA PARA SUGESTÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO 2025-2K5B6

#30 - 2025-LLK7H7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

ENCAMINHO OS AUTOS AO ÓRGÃO SOLICITANTE, COM JUSTIFICATIVA PARA SUGESTÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO EM ANEXO.

SEGUE PARA PROVIDÊNCIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 21/05/2025 14:23:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2025 14:23:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LLK7H7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Justificativa para continuidade do processo na modalidade de dispensa.

A presente justificativa tem por finalidade apresentar argumentos em contraponto à justificativa apresentada para adoção da modalidade Pregão Eletrônico no âmbito do Processo Administrativo nº 2025-2K5B6, que trata da aquisição de itens de cama, banho e congêneres, destinados às unidades do Abrigo Institucional e do CREAS do Município de Vargem Alta/ES.

Com base na análise normativa e na caracterização da demanda, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

Embora exista licitação vigente para aquisição de kits de higiene e enxoval, esta foi planejada para execução no ano de 2024, com foco no atendimento às usuárias do CRAS, especialmente gestantes e puérperas, com kits voltados aos cuidados com bebês, sendo feita contratação de saldo remanescente esse ano de 2025 com valor total de contratações no valor de R\$24.954,20.

Por outro lado, o objeto do presente processo refere-se à aquisição de itens de cama, banho e congêneres, voltados exclusivamente ao atendimento contínuo da unidade do Abrigo Institucional e do CREAS, não havendo sobreposição de itens entre as contratações.

Embora os objetos possam integrar a mesma categoria de materiais, são distintos por questão de individualidade dos itens, pois não se repetem em relação à licitação vigente. Além disso, referem-se a planejamentos de exercícios diferentes, com finalidades, destinações e contextos específicos e diversos."

Adicionalmente, será promovida a adequação do quantitativo no Termo de Referência, de forma que o valor total das contratações não exceda o limite legal estabelecido para a dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta medida visa garantir a conformidade legal e possibilitar a continuidade do processo de forma célere.

Além disso, o pedido atual decorre de crescimento súbito da demanda nas unidades socioassistenciais, motivado por fatores imprevisíveis, como aumento de denúncias, acolhimentos emergenciais e determinações judiciais, o que reforça o caráter emergencial da contratação. Recentemente, foram recebidos quatro adolescentes gestantes, além de um bebê. Para atendimento desses novos acolhidos, foi realizado um processo de dispensa para a aquisição de berços destinados ao bebê e aos futuros recém-nascidos.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações de qualquer natureza com valor inferior a R\$ 62.700,00 (valor atualizado).

O valor estimado da contratação R\$ 37.738,15, já com valores atualizados no Termo de referência, está dentro do limite legal, reforçando a viabilidade jurídica da dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

A adoção da dispensa de licitação assegura resposta célere às necessidades urgentes das unidades assistenciais, preservando o interesse público e os princípios da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Os itens são de extrema necessidade e urgência, essenciais para garantir um atendimento digno aos usuários da Proteção Social Especial

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade no atendimento prestado aos usuários dos serviços de Proteção Social Especial, em especial às crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional, solicita-se o prosseguimento da contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Tal medida se faz imprescindível para assegurar que os referidos usuários continuem sendo atendidos de forma digna, ininterrupta e conforme os parâmetros estabelecidos pelas políticas públicas de assistência social.

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
*Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social*

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 28/05/2025 08:22:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2025 08:22:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KZNBXM>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- | | | |
|---|--|--|
| ☒ Dispensa | ☐ Carta Convite | ☐ Tomada de Preço |
| ☐ Concorrência | ☐ Inexigibilidade | ☐ pregão |
| ☐ Pregão para Registro de Preços | | |

TIPO

- | | | |
|--|---|---|
| ☒ Menor Preço Global | ☐ Menor Preço por Lote | ☐ Menor Preço por Item |
|--|---|---|

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- | | | |
|--|-----------------------------------|--------------------------------|
| ☒ Bens | ☐ Serviços | ☐ Obras |
|--|-----------------------------------|--------------------------------|

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de itens de cama, banho e outros para atender às necessidades do Abrigo Institucional e do CREAS do município de Vargem Alta – ES

1.2 NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA

O Abrigo Institucional tem como missão acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo um ambiente seguro, acolhedor e estruturado, essencial para o desenvolvimento físico, emocional e social dos acolhidos. Para assegurar um atendimento digno e humanizado, é fundamental a aquisição de itens de cama, banho e correlatos, que garantam condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar.

Produtos como lençóis, toalhas, cobertores, mantas, travesseiros e colchões são indispensáveis para o dia a dia dos acolhidos no abrigo. Além disso, itens como toalhas de banho e mantas também são utilizados no atendimento a pessoas em situação de rua, público este atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Durante os atendimentos realizados pelo CREAS, especialmente em ações de abordagem social e acolhimento emergencial, a oferta desses materiais é fundamental para garantir dignidade, cuidado e atenção humanizada aos usuários em situação de extrema vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A reposição periódica desses materiais se faz necessária devido ao desgaste natural pelo uso constante, assegurando a manutenção da qualidade, da higiene e da segurança no atendimento prestado tanto no abrigo institucional quanto nas ações do CREAS voltadas à população em situação de rua. Dessa forma, a aquisição desses itens contribui diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social e para o cumprimento das normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Und.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO. CORTINA COM BLACKOUT EM TECIDO 3,00M DE LARGURA X 2,50 DE ALTURA , FORRO DE VOAL POR CIMA DO BLACKOUT, COMPOSTA DE DUAS PARTES DE 1,50M CADA, PARA VARÃO SIMPLES.COM ACABAMENTO EM BAINHA.	UN	20	527,33	10.546,60
02	VARÃO CROMADO PARA CORTINA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO E 28MM DE DIÂMETRO, COM SUPORTE BUCHAS E PARAFUSOS E ACABAMENTO COM PONTEIRAS.	UN	20	65,83	1316,60
03	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	UN	15	109,33	1639,95
04	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO 100% ALGODÃO ACIMA DE 150 FIOS MEDIDAS 1,35M X 2,40M PARA COLCHÕES COM 0,88M X 1,88M X ALTURA DE 15 A 30CM.	UN	30	117,96	3538,80
05	CAPA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL	UN	15	32,36	485,40
06	LENÇOL BERÇO AVULSO COM ELÁSTICO ALGODÃO 100% ACIMA DE 150 FIOS C/ ELÁSTICO TAMANHO AMERICANO 1,30M X 70CM X 12CM	UN	15	41,70	625,70
07	TOALHA ROSTO- COR BRANCA OU CINZA - 100% ALGODÃO	UN	50	27,48	1374,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	CONTÉM:01PEÇA 01 TOALHA DE ROSTO 80 X 48 X 0,5 CM; 200 G				
08	PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO COM BAINHA E ESTAMPAS VARIADAS.	UN	150	9,30	1395,00
09	TOALHA DE MESA RENDA - BRANCA RETANGULAR 08 LUGARES	UN	05	58,56	292,80
10	MANTA COBERTOR- MANTA CASAL MACIO 2,00X1,80 MICROFIBRA LISO OU ESTAMPADO	UN	150	52,00	7800,00
11	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70CM- 100% ALGODAO	UN	40	25,46	1018,40
12	TOALHA DE BANHO – estampada - 100% algodão. contém: 01 peça 01 toalha de banho 0,70x1,35m.	UN	150	41,17	6175,50
13	TRAVESSEIRO- Antialérgico 50x70cm .	UN	30	50,98	1529,40
TOTAL ESTIMADO					37.738,15

4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203-Bloco de Proteção Social Especial

Dotação Orçamentária: 33903000000

Fonte de Recurso: 1166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 0000239

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem é de 10 (quinze) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 usar menos recursos naturais em seus processos produtivos;

7.1.2 conter menos materiais perigosos ou tóxicos;

7.1.3 ter maior vida útil;

7.1.4 consumir menos água ou energia em sua produção ou uso;

7.1.5 poder ser reutilizado ou reciclado;

7.1.6 gerar menos resíduos (ex: ser feito de material reciclado, usar menos material na embalagem ou ser reciclado pelo fornecedor).

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei Outras exigências de qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor suplente: Larissa Marriel Salles

Nº matrícula: 005454

Função/ Cargo: gerente do abrigo

Lotação: abrigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fiscal suplente

Nome do servidor: Maria Aparecida de Souza

Função/ Cargo: Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Lotação: SEMADES

Matrícula: 010537

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

9.2 - O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

9.3 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: Conforme carga horaria prevista

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até 10 dias

Prazo de pagamento: Até 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2-A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.3- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 13.4- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 13.5- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 13.6- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 13.7- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.
- 13.8- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 13.9- A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 13 de Maio de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Roselane Pastor Conti

Assinatura

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome: Camila Maria Juffu Lorenzoni

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI
COORDENADOR
CPAEF - SEMADES - PMVA
assinado em 27/05/2025 15:39:43 -03:00

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 28/05/2025 08:22:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2025 08:22:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F8K975>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR A VIABILIDADE TÉCNICA E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, SERVINDO COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU O PROJETO BÁSICO.

ETP Nº. 0005/2025

DATA DA ELABORAÇÃO: 25/04/2025

SECRETARIA/SERVIDOR RESPONSÁVEL:

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SERVIDORA: ROSELANE PASTOR CONTI- COORDENADORA DO PAEF.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Abrigo Institucional tem como missão acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo um ambiente seguro, acolhedor e estruturado, essencial para o desenvolvimento físico, emocional e social dos acolhidos. Para assegurar um atendimento digno e humanizado, é fundamental a aquisição de itens de cama, banho e correlatos, que garantam condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar.

Produtos como lençóis, toalhas, cobertores, mantas, travesseiros e colchões são indispensáveis para o dia a dia dos acolhidos no abrigo. Além disso, itens como toalhas de banho e mantas também são utilizados no atendimento a pessoas em situação de rua, público atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Durante os atendimentos realizados pelo CREAS, especialmente em ações de abordagem social e acolhimento emergencial, a oferta desses materiais é fundamental para garantir dignidade, cuidado e atenção humanizada aos usuários em situação de extrema vulnerabilidade.

A reposição periódica desses materiais se faz necessária devido ao desgaste natural provocado pelo uso constante, assegurando a manutenção da qualidade, da higiene e da segurança no atendimento prestado tanto no abrigo institucional quanto nas ações do CREAS voltadas à população em situação de rua. Dessa forma, a aquisição desses itens contribui diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social e para o cumprimento das normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo o atendimento com qualidade, respeito e dignidade às populações em situação de risco e violação de direitos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos itens de cama, banho e demais materiais necessários ao pleno funcionamento do abrigo institucional e CREAS, devem ser observados os seguintes requisitos:

- Qualidade dos materiais: Os produtos devem ser novos, de primeira linha, duráveis e adequados ao uso frequente, garantindo conforto e segurança aos acolhidos.
- Especificações técnicas mínimas: Os itens devem atender às características previamente definidas em termos de dimensões, composição do tecido (ex: 100% algodão), gramatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

cor e resistência, conforme tabela de especificações técnicas a ser anexada ao termo de referência.

- Quantidade compatível com a demanda: A contratação deve considerar o número atual de acolhidos, a rotatividade do abrigo e a necessidade de reposição periódica dos itens, mantendo um estoque mínimo estratégico.
- Normas sanitárias e regulamentações: Os produtos devem estar em conformidade com as normas de saúde e segurança exigidas por órgãos competentes, como a ANVISA e os Conselhos de Assistência Social.
- Prazo de entrega e logística: O fornecedor deve garantir prazos compatíveis com a urgência e a necessidade contínua de abastecimento do abrigo, bem como garantir a entrega dos produtos no local indicado, em Vargem Alta – ES.
- Garantia e assistência: Sempre que aplicável, os itens deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação e possibilidade de troca em caso de inconformidade.
- Capacidade técnica do fornecedor: A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e experiência prévia no fornecimento de materiais semelhantes, podendo ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade da aquisição de itens de cama, banho e outros materiais essenciais ao funcionamento do abrigo institucional e CREAS de Vargem Alta – ES, foram consideradas as seguintes formas de contratação previstas na legislação vigente:

a) Pregão Eletrônico

Vantagens:

Maior competitividade, com possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;

Ampla divulgação e participação de fornecedores de diversas localidades;

Transparência no processo licitatório.

Desvantagens:

Processo mais burocrático e demorado;

Pode não ser o mais adequado para demandas de menor valor ou com necessidade urgente de atendimento.

b) Adesão a Ata de Registro de Preços

Vantagens:

Agilidade na contratação;

Dispensa de novo processo licitatório;

Possibilidade de aproveitar condições já pactuadas por outros entes públicos.

Desvantagens:

Dependência da existência de atas vigentes e compatíveis;

Eventual dificuldade na entrega dos itens em regiões mais afastadas;

Possibilidade de preços não tão competitivos dependendo da ata.

c) Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

Vantagens:

Rapidez no atendimento da demanda;

Procedimento simplificado, ideal para aquisições de menor valor;

Redução de custos administrativos com o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Desvantagens:

Participação restrita a fornecedores previamente cotados;

Exige rigor na justificativa e transparência para evitar questionamentos futuros.

Após análise das possibilidades e realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, verificou-se que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualmente fixado em R\$ 54.000,00 para compras. Assim, optou-se pela contratação por meio de dispensa de licitação, por se tratar de aquisição de pequeno valor, com urgência no atendimento e com expectativa de melhor custo-benefício e eficiência no atendimento à demanda do abrigo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na análise das alternativas de contratação disponíveis e na avaliação dos custos, prazos e complexidade de cada procedimento, definiu-se que a melhor solução para atendimento da presente demanda é a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para aquisição é inferior ao limite legal vigente para compras de pequeno valor.

A solução contempla as seguintes etapas:

1. Levantamento detalhado das necessidades do abrigo, incluindo a quantidade e especificações técnicas dos itens de cama, banho e correlatos a serem adquiridos;
2. Pesquisa de preços junto a fornecedores distintos do ramo, para garantir a obtenção de proposta vantajosa à Administração;
3. Elaboração de Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias para a contratação, como: descrição dos produtos, quantidades, condições de entrega, garantias e critérios de aceitabilidade;
4. Formalização da contratação por meio de processo de dispensa de licitação, com publicação dos atos em meio oficial, conforme prevê a legislação vigente;
5. Acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com o solicitado e dentro dos prazos estipulados.

Essa solução se mostra a mais eficiente e econômica para a Administração, considerando a urgência na reposição dos materiais e a necessidade de manter a qualidade do atendimento prestado às crianças e adolescentes acolhidos no abrigo institucional.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

01	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO.	UN	20
	CORTINA COM BLACKOUT EM TECIDO 3,00M DE LARGURA X 2,50 DE ALTURA, FORRO DE VOAL POR CIMA DO BLACKOUT, COMPOSTA DE DUAS PARTES DE 1,50M CADA, PARA VARÃO SIMPLES.COM ACABAMENTO EM BAINHA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

02	VARÃO CROMADO PARA CORTINA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO E 28MM DE DIÂMETRO, COM SUPORTE BUCHAS E PARAFUSOS E ACABAMENTO COM PONTEIRAS.	UN	20
03	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	UN	15
04	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO 100% ALGODÃO ACIMA DE 150 FIOS MEDIDAS 1,35M X 2,40M PARA COLCHÕES COM 0,88M X 1,88M X ALTURA DE 15 A 30CM.	UN	30
05	CAPA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL	UN	15
06	LENÇOL BERÇO AVULSO COM ELÁSTICO ALGODÃO 100% ACIMA DE 150 FIOS C/ ELÁSTICO TAMANHO AMERICANO 1,30M X 70CM X 12CM	UN	15
07	TOALHA ROSTO- COR BRANCA OU CINZA -100% ALGODÃO CONTÉM:01PEÇA 01 TOALHA DE ROSTO 80 X 48 X 0,5 CM; 200 G	UN	50
08	PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO COM BAINHA E ESTAMPAS VARIADAS.	UN	150
09	TOALHA DE MESA RENDA - BRANCA RETANGULAR 08 LUGARES 1,50X2,70	UN	05
10	MANTA COBERTOR- MANTA CASAL MACIO 2,00X1,80 MICROFIBRA LISO OU ESTAMPADO	UN	150
11	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70CM-100% ALGODAO	UN	40
12	TOALHA DE BANHO – estampada -100% algodão. contém: 01 peça 01 toalha de banho 0,70x1,35m.	UN	150
13	TRAVESSEIRO- Antialérgico 50x70cm .	UN	30

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA É DE **R\$ 37.000,00.**

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A possibilidade de parcelamento da contratação foi analisada com base nos princípios da economicidade, eficiência e viabilidade técnica da execução. No entanto, concluiu-se que não é recomendável o parcelamento da aquisição, pelos seguintes motivos:

Natureza uniforme dos itens: Todos os produtos a serem adquiridos (itens de cama, banho e correlatos) fazem parte de um mesmo conjunto de necessidades, diretamente relacionados entre si e com a finalidade única de atender às demandas do abrigo institucional e do CREAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Economia de escala: A aquisição dos itens em um único lote possibilita maior poder de negociação com os fornecedores, reduzindo custos unitários e otimizando a logística de entrega;

Simplificação do processo e agilidade: A contratação em lote único reduz a complexidade administrativa, permitindo maior agilidade no atendimento da demanda, o que é essencial considerando a natureza contínua e urgente da assistência prestada aos acolhidos;

Facilidade na fiscalização e controle: A contratação única facilita o acompanhamento da entrega, conferência dos produtos e responsabilização do fornecedor, caso haja qualquer irregularidade.

Portanto, a contratação será realizada de forma única e integral, sem o fracionamento da demanda, atendendo plenamente ao interesse público e garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está em conformidade com o planejamento orçamentário e financeiro do órgão, estando prevista na Programação Anual de Contratações (PAC). Os itens a serem adquiridos — materiais de cama, banho e correlatos — estão devidamente classificados como materiais de consumo, conforme a natureza da despesa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos itens de cama, banho e correlatos para o abrigo institucional e CREAS, os resultados esperados são os seguintes:

Melhoria nas condições de acolhimento: Garantir que as crianças e adolescentes acolhidos no abrigo disponham de materiais adequados para o seu bem-estar, proporcionando um ambiente confortável e higienicamente seguro.

Atendimento às necessidades diárias: Os itens adquiridos atenderão às demandas diárias de higiene e conforto, essenciais para o desenvolvimento físico e emocional dos acolhidos.

Otimização da gestão de recursos: A aquisição em lote único e o alinhamento com o planejamento orçamentário permitirão uma gestão mais eficiente dos recursos, reduzindo custos administrativos e operacionais.

Cumprimento das normas e regulamentos: A contratação visa atender aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores de serviços de acolhimento, contribuindo para a conformidade com as exigências legais e sanitárias.

Agilidade e eficiência no processo de aquisição: A utilização do procedimento de dispensa de licitação garantirá rapidez na aquisição dos itens, assegurando a continuidade do atendimento e evitando a escassez de materiais.

Em resumo, a contratação tem como objetivo garantir o conforto, a saúde e o bem-estar das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

crianças e adolescentes, além de otimizar a utilização dos recursos públicos e atender às exigências legais de forma eficiente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, que envolve a aquisição de materiais de cama, banho e correlatos para o abrigo institucional e CREAS está em conformidade com os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Embora os itens adquiridos não envolvam diretamente impactos ambientais significativos, foram considerados os seguintes aspectos:

Escolha de fornecedores responsáveis: A contratação será realizada com fornecedores que atendem às normas ambientais vigentes, como a utilização de materiais sustentáveis, recicláveis ou biodegradáveis, quando possível, e a adoção de boas práticas em suas operações.

Redução de desperdício: A aquisição de materiais de qualidade e duráveis contribui para a redução de desperdícios, evitando a necessidade de reposições frequentes, o que implica menos descarte de produtos ao longo do tempo.

Logística e transporte: O fornecedor selecionado deverá garantir a otimização do transporte dos materiais, buscando reduzir a emissão de gases poluentes durante o processo de entrega, em conformidade com as boas práticas logísticas.

Gestão de resíduos: A Administração assegurará a destinação adequada de resíduos gerados pela utilização dos itens adquiridos, como embalagens, de acordo com a legislação ambiental local, promovendo a reciclagem e minimizando o impacto ambiental.

Embora o impacto ambiental dessa contratação seja limitado, a Administração mantém o compromisso de adotar práticas que minimizem efeitos negativos ao meio ambiente, sempre buscando soluções sustentáveis dentro do que for viável e pertinente.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de menor preço global.

Roselane Pastor Conti
Coordenadora do PAEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO		
RISCO 01:	Atrasos ou falhas no processo de planejamento que possam comprometer a aquisição adequada dos itens necessários ao abrigo e CREAS.	
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	
ID	DANO	
	Atrasos na entrega dos itens, comprometendo o funcionamento do abrigo e CREAS.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Planejamento detalhado das necessidades do abrigo e CREAS. Revisão constante do cronograma de compras e adequação à demanda.	SEMADES
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Estabelecimento de prazos de entrega com margem de segurança. Definição de fornecedores alternativos para casos emergenciais.	SEMADES

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
RISCO 01:	Seleção de fornecedor com capacidade insuficiente ou não qualificado, resultando em falhas na entrega dos itens ou produtos de baixa qualidade.	
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	
ID	DANO	
	Fornecedor incapaz de cumprir prazos ou fornecer materiais adequados, comprometendo a qualidade do serviço prestado.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Pesquisa prévia de qualificação e capacidade técnica dos fornecedores.	SEMADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

	Solicitação de atestados de capacidade técnica e comprovação de experiência anterior.	
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Estabelecimento de cláusulas contratuais rigorosas quanto ao cumprimento das condições de qualidade e prazos.	SEMADES E SETOR DE CONTRATOS

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL			
RISCO 01:	Não cumprimento das condições contratuais (prazos, qualidade dos serviços, etc.), afetando o fornecimento adequado dos itens.		
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ID	DANO		
	Descumprimento dos prazos de entrega e não conformidade dos produtos com as especificações acordadas.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
	Acompanhamento contínuo do contrato, com verificação periódica das entregas e qualidade dos itens. Estabelecimento de penalidades contratuais para descumprimento de prazos e qualidade.	SEMADES	
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
	Adoção de medidas corretivas imediatas, como substituição de produtos ou renegociação de prazos. Ação legal em caso de falha grave do fornecedor.	SEMADES e PGM	

Roselane Pastor Conti
Coordenadora do PAEF

ROSELANE PASTOR CONTI
COORDENADOR
CPAEF - SEMADES - PMVA
assinado em 28/05/2025 08:08:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2025 08:08:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J7R3K4>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **28/05/2025 09:49:30** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMADES - CPAEF - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA-PAEF

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #31 - 2025-KZNBXM - JUSTIFICATIVA MODALIDADE DISPENSA
- #32 - 2025-F8K975 - TERMO DE REFERENCIA
- #33 - 2025-J7R3K4 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR- Itens cama-banho
- #34 - 2025-8J5S8K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

SEGUE JUSTIFICATIVA PARA ANDAMENTO NO PROCESSO CONFORME MODALIDADE SOLICITADA PELA SEMADES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI

COORDENADOR

CPAEF - SEMADES - PMVA

assinado em 28/05/2025 09:49:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2025 09:49:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8J5S8K>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **29/05/2025 14:03:08** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#24 - 2025-PGHR7M - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#35 - 2025-VPD5R3 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

JUSTIFICATIVA

Foi anexado justificativa para modalidade de licitação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 29/05/2025 14:03:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 14:03:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VPD5R3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **29/05/2025 14:05:03** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#36 - 2025-GGHPFR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

Para análise e parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 29/05/2025 14:05:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 14:05:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GGHPFR>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: 29/05/2025 14:31:53 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#37 - 2025-5WT3B5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

Ante a apresentação da respectiva justificativa pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, certifique-se acerca do limite para contratação na modalidade pretendida. Após, retornem os autos para Parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO

SUBPROCURADOR GERAL

SUPGM - PGM - PMVA

assinado em 29/05/2025 14:31:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 14:31:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5WT3B5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROTOCOLO Nº: 2025-2K5B6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL "GLAUBER COELHO" E O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM AÇÃO SOCIAL - CREAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.738,15 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos).

CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direito que a presente contratação encontra-se dentro do limite estabelecido pelo **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, não ultrapassando os valores máximos permitidos para a Dispensa de Licitação no exercício de 2025, que prevê:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Vargem Alta/ES, 29 de maio de 2025.

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Departamento de Compras - DECOM - SEFIN

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000
Tel.: (28) 3528-1900 / e-mail: compras.pmvaes@gmail.com / www.vargemalta.es.gov.br

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 29/05/2025 14:46:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 14:46:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9V5DV9>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: 29/05/2025 14:48:01 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#38 - 2025-9V5DV9 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 2025-2K5B6

#39 - 2025-B39P41 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

SEGUE EM ANEXO CERTIFICAÇÃO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 29/05/2025 14:48:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 14:48:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B39P41>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº 2025-2K5B6

Assunto: Aquisição de itens de cama, banho e outros

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ementa: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS, na modalidade de dispensa de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A pasta proponente justifica a contratação em razão da necessidade de atendimento às demandas oriundas do Abrigo Institucional e CREAS, sendo seu objeto indispensável para garantir as condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar dos acolhidos, bem como de pessoas em situação de vulnerabilidade ora atendidas, conforme consta da documentação acostada aos autos.

Entendeu o gestor solicitante, por fim, como modo mais adequado para formalização, o procedimento de dispensa de licitação.

Insta consignar que o processo administrativo foi recebido por esta Procuradoria, a qual procedeu a análise da documentação relacionada aos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

- Termo de autuação do processo, peça 1;
- Memorando inaugural, peça 2;
- Documento de formalização de demanda, peça 3;
- Estudo técnico preliminar, peça 4, retificado na peça 33;
- Termo de referência, peça 5, retificado na peça 32;
- Fontes de composição de preços, peças 6 a 21;
- Autorização expressa do Chefe do Executivo, peça 23;
- Certificação de previsão orçamentária para acobertamento da despesa por meio de nota de pré-empenho, peça 26;
- Sugestões apontadas pelo Agente de Contratação quanto à modalidade pretendida, peça 29;
- Justificativa para contratação por dispensa em razão do valor, peça 31;
- Atestado de limite de contratação por dispensa de licitação, peça 38.

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as diretrizes a serem aplicadas nas cláusulas contratuais.

2.1. Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”¹

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual. Nesse sentido, é necessária a verificação, pelo gestor competente,

¹ TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

O ETP, após as devidas retificações, se encontra acostado aos autos por intermédio do doc. 2025-J7R3K4. Especialmente no que tange ao alinhamento entre o planejamento e a contratação, disposto no item 9 do referido documento, consta que o objeto estava regularmente previsto no Plano de Contratações Anual. Inobstante, **recomenda-se a juntada do Mapa de Riscos**, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício. Especialmente nesse sentido, restou recomendada pelo Agente de Contratação (doc. 2025-G7SWFS) a adoção da modalidade Pregão, por inferir, a princípio, a existência de contratação vigente com objeto similar ao pretendido. Ato contínuo, a pasta demandante apresentou a justificativa de doc. 2025-KZNBXM, alegando que se tratam de planejamentos referentes a exercícios diversos – termos estes, a critério e sob responsabilidade do gestor demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Em que pese a formalização de regulamentação em âmbito municipal, por meio da IN SCL nº 004/2023, quanto ao enquadramento da natureza em fase anterior às contratações pretendidas – em atendimento à determinação contida no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021 – estas devem ser classificados como comuns ou de luxo. Atentando-se a tais diretrizes, a pasta solicitante certificou que, no caso concreto, se trata de objeto de qualidade comum, obedecidos os requisitos e classificações contidos na norma em comento, conforme item 1.2 do TR retificado, doc. 2025-F8K975.

2.2. Da modalidade dispensa de licitação e do valor previsto

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A dispensa da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Assim, a dispensa de licitação constitui prerrogativa da gestão pública, prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, usada para garantir o provimento dos bens e serviços necessários à gestão pública com mais rapidez, em contextos previstos por Lei, bem como em obediência aos parâmetros observados quando do efetivo planejamento.

Em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em sua quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências.

Acerca dos valores para que seja possível a contratação por dispensa de licitação, preveem os artigos 75 da Lei nº 14.133/2021 e 1º do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Nesse sentido, fora devidamente certificado nos autos, pelo setor de Compras desta municipalidade, que a contratação em questão se enquadra no limite de compra direta relacionada a seu objeto no presente exercício, por meio de termo específico, constante do doc. 2025-9V5DV9 – corroborando a justificativa do gestor, de doc. 2025-KZNBXM. A definição da competência para tal manifestação se encontra amparada pelo §4º do art. 6º da IN SLC nº 03/2019, já mencionada, sendo tal certificação de integral responsabilidade de seu subscritor.

Ainda, o §3º do art. 75 da Nova Lei de Licitações prevê que as contratações por dispensa de licitação devido ao valor estimado das mesmas serão, preferencialmente, precedidas de ampla divulgação, visando a manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais, para que seja possível ampliar a concorrência e obter maior vantajosidade na contratação, conforme se observa:

Art. 75.

[...]

§3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Necessária, portanto, quando do prosseguimento do feito, a realização das respectivas publicações, definidas em Lei e em ato normativo próprio, no sítio eletrônico oficial e, inclusive, no PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

2.3. Da documentação necessária à instrução processual

A Lei de Licitações elenca, expressamente, em seu art. 72, toda a documentação necessária a instrução do feito quando da pretensão de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, há que se ponderar que a documentação relacionada aos incisos I e II já compõe a instrução dos autos, com as ressalvas já citadas, notadamente em relação à análise de riscos; ato contínuo, o presente parecer está previsto no inciso III.

Já no que diz respeito à comprovação de existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa no presente exercício, prevista no inciso IV, verifica-se que a mesma se encontra certificada nos autos, mediante nota de pré-empenho nº 160/2025, emitida pelo Departamento de Contabilidade, sob o doc. 2025-D1T4SK.

Por conseguinte, **o atendimento aos incisos V a VII compete ao Agente de Contratação, tal qual a publicação disposta no parágrafo único.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Por fim, a autorização pelo Chefe do Executivo prevista no art. 9º da IN 03/2019 se encontra presente no doc. 2025-QTX9H7; **já aquela prevista no art. 13, §3º do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.**

2.4. Da composição de preços

Verifica-se dos autos que foram apresentadas fontes de composição de preços relacionadas ao objeto em comento; estas, portanto, devem estar em conformidade à Portaria Normativa nº 071, de 23 de outubro de 2017, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, amparada ainda, em âmbito municipal, pela Instrução Normativa – SC nº 001/2021, aprovada por intermédio do Decreto nº 4561/2021.

No mesmo sentido, prevê o art. 23 e seus respectivos parágrafos, dispostos na Lei nº 14.133/2021, que rege a contratação postulada:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública. Deste modo, apresentados valores obtidos junto a potenciais fornecedores (**sendo imprescindível a apresentação da justificativa da escolha desses fornecedores, na forma do inciso IV**), além de pesquisas realizadas junto ao Paineiro de Preços do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas, diante de contratações similares realizadas por outros entes públicos. Sem ressalvas com relação à amplitude da pesquisa.

Por fim, tem-se que **cabará ao Agente de Contratação, em seus atos posteriores, a publicação da intenção de contratar, a seleção da melhor proposta apresentada e, ainda, a elaboração da justificativa relacionada a escolha do fornecedor e do preço apurado.**

2.5. Dos demais requisitos para contratação

Agente de contratação designado por intermédio da respectiva Portaria, sendo imprescindível a **juntada de sua regular publicação.**

Devem ser, ainda, devidamente nomeados os fiscais de contrato titular e suplente conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta.

3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, **desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas,** com as devidas publicações a serem realizadas durante sua tramitação e também quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

Encaminho, portanto, os autos ao Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 30 de maio de 2025.

Flavia Scabelo
Subprocuradora Geral – Dec. 5452/2025
OAB/ES 31.374

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 30/05/2025 15:01:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2025 15:01:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6N9CMX>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: 30/05/2025 15:01:37 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#40 - 2025-6N9CMX - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-2K5B6 - ITENS DE CAMA E MESA PARA O ABRIGO

#41 - 2025-HBXCZL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

Ao Agente de Contratação para prosseguimento, com Parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 30/05/2025 15:01:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2025 15:01:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HBXCZL>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **04/06/2025 14:42:09** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMADES - CPAEF - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA-PAEF

DOCUMENTO ENTRANHADO

#42 - 2025-Z1SC9B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

Para atendimento das ressalvas da Procuradoria.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 04/06/2025 14:42:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 14:42:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z1SC9B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor **Larissa Marriel Salles**, de matrícula nº **005454**, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) Aquisição de itens de cama, banho e outros para atender às necessidades do Abrigo Institucional e do CREAS do município de Vargem Alta – ES., que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor Maria Aparecida Souza, de matrícula nº 009114.

Vargem Alta - ES, 14 de Maio de 2025.

Camila Maria Juffu Lorenzoni
Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 14/05/2025

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 14/05/2025

Assinatura Suplente

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 14/05/2025 12:52:38 -03:00

LARISSA MARRIEL SALES
GERENTE
GABRI - SEMADES - PMVA
assinado em 14/05/2025 14:30:46 -03:00

MARIA APARECIDA SOUZA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 14/05/2025 13:26:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:30:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KP42HL>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Justificativa da escolha dos potenciais fornecedores.

A presente justificativa tem por finalidade atender as ressalvas da PGM no Processo Administrativo nº 2025-2K5B6, que trata da aquisição de itens de cama, banho e congêneres, destinados às unidades do Abrigo Institucional e do CREAS do Município de Vargem Alta/ES.

Nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve ser realizada, por meio de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Essa exigência inclui a apresentação de justificativa quanto à escolha dos fornecedores consultados e a validade dos orçamentos obtidos, que não podem exceder seis meses anteriores à data de divulgação do edital.

Neste processo, foram obtidas cotações com dois fornecedores estabelecidos no município, os quais se mostraram aptos a fornecer os itens constantes no objeto da contratação. A escolha por fornecedores locais se deu pela facilidade de acesso, conhecimento prévio da capacidade de fornecimento e histórico de atendimento à Administração Pública.

Destaca-se que foram realizadas tentativas de obtenção de cotações com outros fornecedores. No entanto, essas tentativas foram infrutíferas, tendo em vista que:

- Alguns fornecedores não trabalhavam com todos os itens necessários, inviabilizando uma cotação completa;
- Outros manifestaram falta de interesse em participar de processos de compras públicas.

Com o objetivo de ampliar e fortalecer a pesquisa de preços, também foram realizadas consultas a fontes oficiais:

- O Painel de Preços do Governo Federal, disponível na plataforma do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foram identificadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

Tais medidas foram adotadas para garantir uma pesquisa ampla, transparente e fundamentada, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e ao atendimento do princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
*Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI
COORDENADOR
CPAEF - SEMADES - PMVA
assinado em 05/06/2025 15:43:14 -03:00

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 05/06/2025 15:47:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 15:47:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-57KH5V>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO		
RISCO 01:	Deficiência na especificação dos itens	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	Risco Alto
ID	DANO	
	Aquisição de produtos inadequados ao uso previsto, com possível prejuízo funcional ou necessidade de substituição.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Levantamento técnico detalhado das necessidades reais, com consulta à equipe dos equipamentos (Abrigo e CREAS), especificando características como tipo de tecido, dimensões, durabilidade e usabilidade.	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Ajustar especificações por meio de aditamento	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
RISCO 01:	Seleção de fornecedor com capacidade insuficiente ou não qualificado	
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	Risco moderado
ID	DANO	
	Risco de não entrega ou atraso na entrega dos itens, prejudicando o atendimento direto à população.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Fazer constar no Termo de Referência todos os requisitos de habilitação da empresa fornecedora, em conformidade com a Lei 14.133/2021, como capacidade de entrega, histórico de fornecimento de gêneros alimentícios e logística compatível com a demanda.	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Caso o fornecedor apresente inadequações ou não cumpra os termos contratuais, acionar imediatamente os mecanismos de sanção previstos.	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social .



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL			
RISCO 01:	Entrega de produtos fora do padrão ou com defeitos		
PROBABILIDADE:	(x) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
	Risco moderado		
ID	DANO		
	Necessidade de substituição ou devolução, com risco de prejuízo ao erário.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	Acompanhamento técnico na entrega, conferência rigorosa dos itens com registro fotográfico e relatórios.		Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	Aplicar advertências, multas e sanções contratuais previstas;		Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e PGM

Roselane Pastor Conti
Coordenadora do PAEF

ROSELANE PASTOR CONTI
COORDENADOR
CPAEF - SEMADES - PMVA
assinado em 05/06/2025 15:42:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 15:42:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0TD4PV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **05/06/2025 15:55:34** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMADES - CPAEF - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA-PAEF

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #43 - 2025-KP42HL - termo-de-designação-de-fiscal itens cama e banho
- #44 - 2025-57KH5V - JUSTIFICATIVA ESCOLHA DO POTENCIAL FORNECEDOR
- #45 - 2025-0TD4PV - MAPA DE RISCO
- #46 - 2025-Q9QNVG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

SEGUE PARA ANDAMENTO NO PROCESSO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI

COORDENADOR

CPAEF - SEMADES - PMVA

assinado em 05/06/2025 15:55:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 15:55:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q9QNVG>



Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



18/06/2025 15:03:02

PRECO MEDIO DA PROPOSTA DE PRECOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000032/2025 - 16/06/2025 - Processo Nº 2025-2K5B6/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00040746		CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M (COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO) cortina com blackout em tecido 3,00m de largura x 2,50 de altura , forro de voal por cima do blackout, composta de duas partes de 1,50m cada, para varão simples.com acabamento em bainha	UN	20,00	527,330000 000	10.546,60
00002	00040747		VARÃO CROMADO PARA CORTINA com 04 metros de comprimento e 28mm de diâmetro, com suporte buchas e parafusos e acabamento com ponteiros.	UN	20,00	79,500000 00	1.590,00
00003	00040748		CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	UN	15,00	109,330000 000	1.639,95
00004	00040749		LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO 100% algodão acima de 150 fios medidas 1,35m x 2,40m para colchões com 0,88m x 1,88m x altura de 15 a 30cm	UN	30,00	117,970000 000	3.539,10
00005	00040750		CAPA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL	UN	15,00	32,370000 00	485,55
00006	00040751		LENÇOL BERÇO AVULSO COM ELÁSTICO algodão 100% acima de 150 fios c/ elástico tamanho americano 1,30m x 70cm x 12cm	UN	15,00	49,500000 00	742,50
00007	00040752		TOALHA ROSTO- COR BRANCA OU CINZA - 100% ALGODÃO contém:01peça01 toalha de rosto 80 x 48 x 0,5 cm; 200g	UN	100,00	27,480000 00	2.748,00
00008	00040753		PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO com bainha e estampas variadas.	UN	150,00	9,300000 00	1.395,00
00009	00040754		TOALHA DE MESA RENDA branca retangular 08 lugares	UN	10,00	58,560000 00	585,60
00010	00040755		MANTA COBERTOR- MANTA CASAL MACIO 2,00X1,80 microfibra liso ou estampado	UN	200,00	52,000000 00	10.400,00
00011	00040756		FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70CM 100% ALGODAO	UN	40,00	25,470000 00	1.018,80
00012	00040757		TOALHA DE BANHO – ESTAMPADA 100% ALGODÃO 0,70X1,35M.	UN	200,00	39,830000 00	7.966,00
00013	00040758		TRAVESSEIRO- ANTIALÉRGICO 50X70CM	UN	30,00	45,710000 00	1.371,30
							44.028,40



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/06/2025 15:05:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8J5S7S>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **18/06/2025 15:05:25** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMADES - CPAEF - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA-PAEF

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#47 - 2025-8J5S7S - Preço Médio da Proposta de Preços

#48 - 2025-C6NZHR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

Para adequar os valores do termo de referencia conforme o preço médio da proposa apurado pelo sistema.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 18/06/2025 15:05:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/06/2025 15:05:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C6NZHR>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ☒ Dispensa ☐ Carta Convite ☐ Tomada de Preço
☐ Concorrência ☐ Inexigibilidade ☐ Pregão
☐ Pregão para Registro de Preços

TIPO

- ☒ Menor Preço Global ☐ Menor Preço por Lote ☐ Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- ☒ Bens ☐ Serviços ☐ Obras

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de itens de cama, banho e outros para atender às necessidades do Abrigo Institucional e do CREAS do município de Vargem Alta – ES

1.2 NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA

O Abrigo Institucional tem como missão acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo um ambiente seguro, acolhedor e estruturado, essencial para o desenvolvimento físico, emocional e social dos acolhidos. Para assegurar um atendimento digno e humanizado, é fundamental a aquisição de itens de cama, banho e correlatos, que garantam condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar.

Produtos como lençóis, toalhas, cobertores, mantas, travesseiros e colchões são indispensáveis para o dia a dia dos acolhidos no abrigo. Além disso, itens como toalhas de banho e mantas também são utilizados no atendimento a pessoas em situação de rua, público este atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Durante os atendimentos realizados pelo CREAS, especialmente em ações de abordagem social e acolhimento emergencial, a oferta desses materiais é fundamental para garantir dignidade, cuidado e atenção humanizada aos usuários em situação de extrema vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A reposição periódica desses materiais se faz necessária devido ao desgaste natural pelo uso constante, assegurando a manutenção da qualidade, da higiene e da segurança no atendimento prestado tanto no abrigo institucional quanto nas ações do CREAS voltadas à população em situação de rua. Dessa forma, a aquisição desses itens contribui diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social e para o cumprimento das normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Und.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO. CORTINA COM BLACKOUT EM TECIDO 3,00M DE LARGURA X 2,50 DE ALTURA , FORRO DE VOAL POR CIMA DO BLACKOUT, COMPOSTA DE DUAS PARTES DE 1,50M CADA, PARA VARÃO SIMPLES.COM ACABAMENTO EM BAINHA.	UN	20	527,33	10.546,60
02	VARÃO CROMADO PARA CORTINA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO E 28MM DE DIÂMETRO, COM SUPORTE BUCHAS E PARAFUSOS E ACABAMENTO COM PONTEIRAS.	UN	20	79,50	1590,00
03	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	UN	15	109,33	1639,95
04	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO 100% ALGODÃO ACIMA DE 150 FIOS MEDIDAS 1,35M X 2,40M PARA COLCHÕES COM 0,88M X 1,88M X ALTURA DE 15 A 30CM.	UN	30	117,97	3539,10
05	CAPA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL	UN	15	32,37	485,55
06	LENÇOL BERÇO AVULSO COM ELÁSTICO ALGODÃO 100% ACIMA DE 150 FIOS C/ ELÁSTICO TAMANHO AMERICANO 1,30M X 70CM X 12CM	UN	15	49,50	742,50
07	TOALHA ROSTO- COR BRANCA OU CINZA - 100% ALGODÃO	UN	50	27,48	1374,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	CONTÉM:01PEÇA 01 TOALHA DE ROSTO 80 X 48 X 0,5 CM; 200 G				
08	PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO COM BAINHA E ESTAMPAS VARIADAS.	UN	150	9,30	1395,00
09	TOALHA DE MESA RENDA - BRANCA RETANGULAR 08 LUGARES	UN	05	58,56	292,80
10	MANTA COBERTOR- MANTA CASAL MACIO 2,00X1,80 MICROFIBRA LISO OU ESTAMPADO	UN	140	52,00	7280,00
11	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70CM- 100% ALGODAO	UN	40	25,47	1018,80
12	TOALHA DE BANHO – estampada - 100% algodão. contém: 01 peça 01 toalha de banho 0,70x1,35m.	UN	150	41,17	6175,50
13	TRAVESSEIRO- Antialérgico 50x70cm .	UN	30	45,71	1371,30
TOTAL ESTIMADO					37.451,10

4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203-Bloco de Proteção Social Especial

Dotação Orçamentária: 33903000000

Fonte de Recurso: 1166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 0000239

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem é de 10 (quinze) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 usar menos recursos naturais em seus processos produtivos;

7.1.2 conter menos materiais perigosos ou tóxicos;

7.1.3 ter maior vida útil;

7.1.4 consumir menos água ou energia em sua produção ou uso;

7.1.5 poder ser reutilizado ou reciclado;

7.1.6 gerar menos resíduos (ex: ser feito de material reciclado, usar menos material na embalagem ou ser reciclado pelo fornecedor).

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei Outras exigências de qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor suplente: Larissa Marriel Salles

Nº matrícula: 005454

Função/ Cargo: gerente do abrigo

Lotação: abrigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fiscal suplente

Nome do servidor: Maria Aparecida de Souza

Função/ Cargo: Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Lotação: SEMADES

Matrícula: 010537

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

9.2 - O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

9.3 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: Conforme carga horaria prevista

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até 10 dias

Prazo de pagamento: Até 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2-A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.3- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
 - Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
 - Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 13.4-Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 13.5-As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 13.6- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 13.7- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.
- 13.8- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 13.9- A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 25 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Roselane Pastor Conti

Assinatura

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome: Camila Maria Juffu Lorenzoni

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Assinatura

ROSELANE PASTOR CONTI
COORDENADOR
CPAEF - SEMADES - PMVA
assinado em 25/06/2025 10:15:27 -03:00

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 25/06/2025 10:16:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 10:16:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-44PVM4>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **25/06/2025 10:44:00** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMADES - CPAEF - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA-PAEF

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#49 - 2025-44PVM4 - TERMO DE REFERENCIA- ATUALIZADO 25.06

#50 - 2025-P5KNTC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

Encaminhamos com as alterações solicitadas. No entanto, solicitamos que sejam revistas as quantidades de alguns itens, que já haviam sido ajustadas anteriormente para adequação dos valores.

Além disso, pedimos especial atenção ao preço médio do item 12 – Toalha de banho estampada, uma vez que os valores apresentados pelo sistema não estão compatíveis com as pesquisas de preços realizadas. Seguem os valores referenciais utilizados:

Valor referencial 1: PNCP – peça – 2025 – BH3BVM – R\$ 26,51

Valor referencial 2: PNCP – peça – 2025 – 44T8HB – R\$ 23,80

Valor referencial 3: Orçamento Pague Menos – R\$ 30,00

Valor médio referencial: R\$ 26,77

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI

COORDENADOR

CPAEF - SEMADES - PMVA

assinado em 25/06/2025 10:44:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 10:44:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P5KNTC>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **25/06/2025 13:43:08** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#51 - 2025-4Q7D98 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

JUSTIFICATIVA

INCLUIR TERMO COM AS ALTERAÇÕES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI

COORDENADOR

CPAEF - SEMADES - PMVA

assinado em 25/06/2025 13:43:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 13:43:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4Q7D98>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **25/06/2025 13:49:00** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMADES - CPAEF - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA-PAEF

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#49 - 2025-44PVM4 - TERMO DE REFERENCIA- ATUALIZADO 25.06

DOCUMENTO ENTRANHADO

#52 - 2025-SP821M - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

JUSTIFICATIVA

TERMO NÃO ESTAVA COM AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI

COORDENADOR

CPAEF - SEMADES - PMVA

assinado em 25/06/2025 13:49:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 13:49:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SP821M>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ☒ Dispensa ☐ Carta Convite ☐ Tomada de Preço
☐ Concorrência ☐ Inexigibilidade ☐ pregão
☐ Pregão para Registro de Preços

TIPO

- ☒ Menor Preço Global ☐ Menor Preço por Lote ☐ Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- ☒ Bens ☐ Serviços ☐ Obras

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de itens de cama, banho e outros para atender às necessidades do Abrigo Institucional e do CREAS do município de Vargem Alta – ES

1.2 NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA

O Abrigo Institucional tem como missão acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo um ambiente seguro, acolhedor e estruturado, essencial para o desenvolvimento físico, emocional e social dos acolhidos. Para assegurar um atendimento digno e humanizado, é fundamental a aquisição de itens de cama, banho e correlatos, que garantam condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar.

Produtos como lençóis, toalhas, cobertores, mantas, travesseiros e colchões são indispensáveis para o dia a dia dos acolhidos no abrigo. Além disso, itens como toalhas de banho e mantas também são utilizados no atendimento a pessoas em situação de rua, público este atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Durante os atendimentos realizados pelo CREAS, especialmente em ações de abordagem social e acolhimento emergencial, a oferta desses materiais é fundamental para garantir dignidade, cuidado e atenção humanizada aos usuários em situação de extrema vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A reposição periódica desses materiais se faz necessária devido ao desgaste natural pelo uso constante, assegurando a manutenção da qualidade, da higiene e da segurança no atendimento prestado tanto no abrigo institucional quanto nas ações do CREAS voltadas à população em situação de rua. Dessa forma, a aquisição desses itens contribui diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social e para o cumprimento das normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Und.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO. CORTINA COM BLACKOUT EM TECIDO 3,00M DE LARGURA X 2,50 DE ALTURA , FORRO DE VOAL POR CIMA DO BLACKOUT, COMPOSTA DE DUAS PARTES DE 1,50M CADA, PARA VARÃO SIMPLES.COM ACABAMENTO EM BAINHA.	UN	20	527,33	10.546,60
02	VARÃO CROMADO PARA CORTINA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO E 28MM DE DIÂMETRO, COM SUPORTE BUCHAS E PARAFUSOS E ACABAMENTO COM PONTEIRAS.	UN	20	79,50	1590,00
03	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	UN	15	109,33	1639,95
04	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO 100% ALGODÃO ACIMA DE 150 FIOS MEDIDAS 1,35M X 2,40M PARA COLCHÕES COM 0,88M X 1,88M X ALTURA DE 15 A 30CM.	UN	30	117,97	3539,10
05	CAPA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL	UN	15	32,37	485,55
06	LENÇOL BERÇO AVULSO COM ELÁSTICO ALGODÃO 100% ACIMA DE 150 FIOS C/ ELÁSTICO TAMANHO AMERICANO 1,30M X 70CM X 12CM	UN	15	49,50	742,50
07	TOALHA ROSTO- COR BRANCA OU CINZA - 100% ALGODÃO	UN	50	27,48	1374,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	CONTÉM:01PEÇA 01 TOALHA DE ROSTO 80 X 48 X 0,5 CM; 200 G				
08	PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO COM BAINHA E ESTAMPAS VARIADAS.	UN	150	9,30	1395,00
09	TOALHA DE MESA RENDA - BRANCA RETANGULAR 08 LUGARES	UN	05	58,56	292,80
10	MANTA COBERTOR- MANTA CASAL MACIO 2,00X1,80 MICROFIBRA LISO OU ESTAMPADO	UN	140	52,00	7280,00
11	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70CM- 100% ALGODAO	UN	40	25,47	1018,80
12	TOALHA DE BANHO – estampada - 100% algodão. contém: 01 peça 01 toalha de banho 0,70x1,35m.	UN	200	26,77	5354,00
13	TRAVESSEIRO- Antialérgico 50x70cm .	UN	30	45,71	1371,30
TOTAL ESTIMADO					36.629,60

4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203-Bloco de Proteção Social Especial

Dotação Orçamentária: 33903000000

Fonte de Recurso: 1166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 0000239

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem é de 10 (quinze) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 usar menos recursos naturais em seus processos produtivos;

7.1.2 conter menos materiais perigosos ou tóxicos;

7.1.3 ter maior vida útil;

7.1.4 consumir menos água ou energia em sua produção ou uso;

7.1.5 poder ser reutilizado ou reciclado;

7.1.6 gerar menos resíduos (ex: ser feito de material reciclado, usar menos material na embalagem ou ser reciclado pelo fornecedor).

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei Outras exigências de qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor suplente: Larissa Marriel Salles

Nº matrícula: 005454

Função/ Cargo: gerente do abrigo

Lotação: abrigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fiscal suplente

Nome do servidor: Maria Aparecida de Souza

Função/ Cargo: Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Lotação: SEMADES

Matrícula: 010537

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

9.2 - O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

9.3 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: Conforme carga horaria prevista

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até 10 dias

Prazo de pagamento: Até 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2-A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.3- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
 - Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
 - Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 13.4-Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 13.5-As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 13.6- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 13.7- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.
- 13.8- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 13.9- A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 25 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Roselane Pastor Conti

Assinatura

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome: Camila Maria Juffu Lorenzoni

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI
COORDENADOR
CPAEF - SEMADES - PMVA
assinado em 25/06/2025 13:39:55 -03:00

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 25/06/2025 13:40:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 13:40:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K27M8N>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **25/06/2025 13:50:40** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMADES - CPAEF - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA-PAEF

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#53 - 2025-K27M8N - TERMO DE REFERENCIA-ATUALIZADO

#54 - 2025-GRL8JG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

SEGUE TERMO COM ALTERAÇÕES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI

COORDENADOR

CPAEF - SEMADES - PMVA

assinado em 25/06/2025 13:50:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 13:50:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GRL8JG>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **25/06/2025 16:04:04** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMADES - CPAEF - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA-PAEF

DOCUMENTO ENTRANHADO

#55 - 2025-0KW6J8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

Para adequar o valor do item 12, no termo de referencia, conforme a média do seu despacho.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 25/06/2025 16:04:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 16:04:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0KW6J8>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **25/06/2025 16:09:10** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMADES - CPAEF - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA-PAEF

DOCUMENTO ENTRANHADO

#56 - 2025-002N2Q - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

JUSTIFICATIVA

Já havia sido alterado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 25/06/2025 16:09:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 16:09:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-002N2Q>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2025-2K5B6

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES**

Vargem Alta/ES, 16 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 08/07/2025 13:42:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 13:42:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V4NNC9>

Vargem Alta, quinta-feira, 15 de maio de 2025 - Órgão Oficial do Município Nº 2596 Página 5 de 14

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento do Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** – Cargo: Operador de Máquina, matrícula nº 000410, concedida pela Portaria nº 076/2024, de acordo com o constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 2025-3D13BX, de 13 de maio de 2025, para exercer temporariamente **função de apoio às atividades de suporte no transporte de combustíveis para abastecimentos das máquinas da secretaria e outras atividades correlatas** pelo período de **05/04/2025 a 01/10/2025** (180 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA TAÍS NEVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Taís Neves da Silva**, Cargo: Auxiliar de Sala, matrícula nº 010923, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **22/04/2025 a 18/10/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2025

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR CAIO CONCEIÇÃO SALLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao Servidor **Caio Conceição Salles** – Cargo: Motorista I, matrícula 010806, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/05/2025 a 25/05/2025 (20 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Caio Roppe da Silva

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer
- Erielle de Lima Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2025.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 12:56:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3L561V>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **08/07/2025 14:13:29** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#57 - 2025-V4NNC9 - Autorização do prefeito

#58 - 2025-3L561V - Portaria Nomeação Agente de Contratação

#59 - 2025-B458DD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 08/07/2025 14:13:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 14:13:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B458DD>



PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Nº do Processo: 2025-2K5B6

Razão Social: 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA

CNPJ: 60.063.954/0001-75

Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO VECCI 37, JARDIM LIMOEIRO

Cidade: SERRA

UF: ES

CEP: 29.164-909

Representante: PALOMA CARLA DA SILVA LIMA

E-mail: PALOMALICITACOES@GMAIL.COM

Telefone: (027) 99901-1098

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO. CORTINA COM BLACKOUT EM TECIDO 3,00M DE LARGURA X 2,50 DE ALTURA, FORRO DE VOAL POR CIMA DO BLACKOUT, COMPOSTA DE DUAS PARTES DE 1,50M CADA, PARA VARÃO SIMPLES.COM ACABAMENTO EM BAINHA.	20	UND	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	VARÃO CROMADO PARA CORTINA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO E 28MM DE DIÂMETRO, COM SUPORTE BUCHAS E PARAFUSOS E ACABAMENTO COM PONTEIRAS.	20	UND	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
3	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	15	UND	R\$ 50,00	R\$ 750,00



4	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO 100% ALGODÃO ACIMA DE 150 FIOS MEDIDAS 1,35M X 2,40M PARA COLCHÕES COM 0,88M X 1,88M X ALTURA DE 15 A 30CM.	30	UND	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
5	CAPA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL	15	UND	R\$ 10,00	R\$ 150,00
6	LENÇOL BERÇO AVULSO COM ELÁSTICO ALGODÃO 100% ACIMA DE 150 FIOS C/ ELÁSTICO TAMANHO AMERICANO 1,30M X 70CM X 12CM	15	UND	R\$ 20,00	R\$ 300,00
7	TOALHA ROSTO- COR BRANCA OU CINZA - 100% ALGODÃO CONTÉM: 01 PEÇA 01 TOALHA DE ROSTO 80 X 48 X 0,5 CM; 200 G	50	UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
8	PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO COM BAINHA E ESTAMPAS VARIADAS	150	UND	R\$ 4,60	R\$ 690,00
9	TOALHA DE MESA RENDA - BRANCA RETANGULAR 08 LUGARES	5	UND	R\$ 50,00	R\$ 250,00
10	MANTA COBERTOR- MANTA CASAL MACIO 2,00X1,80 MICROFIBRA LISO OU ESTAMPADO	140	UND	R\$ 32,00	R\$ 4.480,00
11	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70CM 100% ALGODÃO	40	UND	R\$ 13,00	R\$ 520,00
12	TOALHA DE BANHO - estampada - 100% algodão. contém: 01 peça 01 toalha de banho 0,70x1,35m.	200	UND	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
13	TRAVESSEIRO- Antialérgico 50x70cm	30	UND	R\$ 22,85	R\$ 685,50
Valor total da proposta R\$ 22.775,50 (Vinte e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)					R\$ 22.775,50

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Serra, 03 de julho de 2025

Paloma Carla da Silva Lima
Representante Legal
CPF 109.877.606-29



Documento assinado digitalmente

PALOMA CARLA DA SILVA LIMA

Data: 03/07/2025 18:36:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PALOMA CARLA DA SILVA LIMA

CPF

1 [REDACTED]

CNPJ

60.063.954/0001-75

Data de Abertura

24/03/2025

Nome Empresarial

60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

24/03/2025

Endereço Comercial

CEP

29164-909

Logradouro

RUA ANTONIO FRANCISCO VECCI 37

Número

37

Bairro

JARDIM LIMOEIRO

Município

SERRA

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

24/03/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Digitador(a) independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. J. O. Nome. Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data de Emissão / Date of Issuance / Fecha de Emisión – 4. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia – 5. Documento de Identificação / Original Number / Documento de Identificación – 6. Documento de Identificação – Autoridade Expedidora – 44 – CEE – 5. Número de registro da CMB / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 7. Afiliação / Filiação / Pertenencia – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA073313434<235<<<<<<<<<
9210136F3401295BRA<<<<<<<<<4
PALOMA<<CARLA<DA<SILVA<LIMA<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.063.954/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2025	
NOME EMPRESARIAL 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R ANTONIO FRANCISCO VECCI 37		NÚMERO 37		COMPLEMENTO *****	
CEP 29.164-909	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LIMOEIRO		MUNICÍPIO SERRA		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO PALOMALICITACOES@GMAIL.COM			TELEFONE (27) 9901-1098		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 11:14:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-2K3B6 GERADO POR RAILEN GOMES PEÑA SARTORIO EM 14/07/2025 15:01 DOCUMENTO 1/1 - PÁGINA 218/343



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000777920

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 60.063.954/0001-75

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/05/2025**, válida até **26/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/05/2025.

Autenticação eletrônica: **0024.323D.2A00.B595**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA
CNPJ: 60.063.954/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:53:58 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **42A2.BD4D.9324.DE0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.063.954/0001-75
Razão Social: 60063954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA
Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO VECCI 37 / JARDIM LIMOEIRO / SERRA / ES / 29164-909

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2025 a 23/07/2025

Certificação Número: 2025062404216423177516

Informação obtida em 03/07/2025 18:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 12012587/2025

Data Geração: 06/06/2025

Data Validade: 06/08/2025

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CRC 10845648 Crc Original: 10845648 Situação: Ativo
Razão Social/Nome 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA
CNPJ / CPF 60.063.954/0001-75
Inscrição Estadual/RG
Endereço 29164-909 - RUA ANTONIO FRANCISCO VECCI 37, 37 SALA 301
Bairro JARDIM LIMOEIRO Cidade Serra Estado ES

Serra, Sexta-feira, 6 de Junho de 2025

N° da Certidão: 12012587/2025

Inscrição: 10845648

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br/>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.063.954/0001-75

Certidão nº: 29508019/2025

Expedição: 28/05/2025, às 12:55:48

Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.063.954/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA

CNPJ: 60.063.954/0001-75

Data de Expedição: 03/07/2025 18:30:22

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024780103 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CEP 29176-439 - CACAROCA - Serra - ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM 4800346	Inscrição Municipal 4800346	CPF/CNPJ 60.063.954/0001-75	Inscrição Estadual	Data Inicio Atividade 24/03/2025
Nome 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA				
Nome Fantasia				
Endereço 29164-909 - RUA ANTONIO FRANCISCO VECCI 37, 37				CEP 29164-909
Bairro JARDIM LIMOEIRO		Cidade Serra		U.F ES
Situação Cadastral Ativo	Simplex Nacional Sim	Tipo ISS 1 - Sem ISS	Data de Encerramento Ccm 28/05/2025	
Atividade Livre COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS				
Código e descrição da atividade econômica principal 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório				
Código e descrição da atividade de licença 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
Código e descrição das atividades de licença 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
Código e descrição das atividades de serviço 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres 9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres				
Código e descrição dos CNAEs 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informática 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios				Data Encerramento

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.serra.es.gov.br/>

Chave de Verificação: WUBQY-KSOXF

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **60.063.954/0001-75**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/03/2025**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 24/03/2025**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:31:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MKPDJ8>

Milhorato Ind. de Confeções Ltda
Rua: Clarinda Rodrigues Jordão nº 30/44
Bairro: Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim- ES CEP:29.305.457
CNPJ: 39.406.327/0001- 01 Insc. Estadual: 081.583.90- 7
Tel/Fax: (28)3522-1744 – (28)99919-1564
Email: milhoratolicita@gmail.com

**PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES

RAZÃO SOCIAL: Milhorato Industria de Confeções Ltda
CNPJ Nº: 39.406.327/0001-01
ENDEREÇO: Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 30, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim-ES
TELEFONE: 28-3522-1744 / 28-99919-1564
E-MAIL: milhoratolicita@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ATA:
Nome do representante: Maristela Gomes de Oliveira Milhorato
CPF do representante: // RG do representante:

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant	V. Unit	V. Total
1	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO. CORTINA COM BLACKOUT EM TECIDO 3,00M DE LARGURA X 2,50 DE ALTURA , FORRO DE VOAL POR CIMA DO BLACKOUT, COMPOSTA DE DUAS PARTES DE 1,50M CADA, PARA VARÃO SIMPLES.COM ACABAMENTO EM BAINHA.	UN	BELA JANELA	20	R\$ 170,89	R\$ 3.417,80
2	VARÃO CROMADO PARA CORTINA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO E 28MM DE DIÂMETRO, COM SUPORTE BUCHAS E PARAFUSOS E ACABAMENTO COM PONTEIRAS.	UN	BELA ARTE	20	R\$ 75,79	R\$ 1.515,80
3	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	UN	ALETSON	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
4	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO 100% ALGODÃO ACIMA DE 150 FIOS MEDIDAS 1,35M X 2,40M PARA COLCHÕES COM 0,88M X 1,88M X ALTURA DE 15 A 30CM.	UN	ALETSON	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
5	CAPA DE TRAVESEIRO IMPERMEÁVEL	UN	ALETSON	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
6	LENÇOL BERÇO AVULSO COM ELÁSTICO ALGODÃO 100% ACIMA DE 150 FIOS C/ ELÁSTICO TAMANHO AMERICANO 1,30M X 70CM X 12CM	UN	ALETSON	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
7	TOALHA ROSTO- COR BRANCA OU CINZA - 100% ALGODÃO CONTÉM:01PEÇA 01 TOALHA DE ROSTO 80 X 48 X 0,5 CM; 200 G	UN	PRINCESA	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Milhorato Ind. de Confecções Ltda
Rua: Clarinda Rodrigues Jordão nº 30/44
Bairro: Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim- ES CEP:29.305.457
CNPJ: 39.406.327/0001- 01 Insc. Estadual: 081.583.90- 7
Tel/Fax: (28)3522-1744 – (28)99919-1564
Email: milhoratolicita@gmail.com

8	PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO COM BAINHA E ESTAMPAS VARIADAS.	UN	INTEXTIL	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
9	TOALHA DE MESA RENDA - BRANCA RETANGULAR 08 LUGARES	UN	ALETSON	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
10	MANTA COBERTOR- MANTA CASAL MACIO 2,00X1,80 MICROFIBRA LISO OU ESTAMPADO	UN	IMPORTADA	140	R\$ 38,90	R\$ 5.446,00
11	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70CM- 100% ALGODAO	UN	ALETSON	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00
12	TOALHA DE BANHO – estampada - 01 toalha de banho 0,70x1,35m.	UN	PRINCESA	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
13	TRAVESSEIRO- Antialérgico 50x70cm .	UN	ALETSON	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
						R\$ 20.602,60

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 20.602,60 (Vinte mil e seiscentos e dois reais e sessenta centavos).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de Julho de 2025.

MILHORATO
INDUSTRIA DE
CONFECCOES
LTDA:

Milhorato Indústria de Confecções Ltda
CNPJ: 39.406.327/0001-01
Maristela Gomes de Oliveira Milhorato
Responsável da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:31:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-17FPVP>



**GARNET
AVIAMENTOS**

CNPJ: 59.012.372/0001-80 / IE: 152.449.116.116
E-mail: garnetlicitacoes@outlook.com
Telefone: 11 4327-0253
Rua Júlio Conceição 440, Bom Retiro
São Paulo/SP - CEP: 01.126-000

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
ETP Nº. 0005/2025

Aquisição de itens de cama, banho e outros para atender às necessidades do Abrigo Institucional e do CREAS do município de Vargem Alta – ES

PROPOSTA DE PREÇOS

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social: Garnet Aviamentos Ltda

CNPJ: 59.012.372/0001-80

Inscrição Estadual: 152.449.116.116

Inscrição Municipal: 1.657.710-8

Telefone: (11) 4327-0253

E-mail: garnetlicitacoes@outlook.com

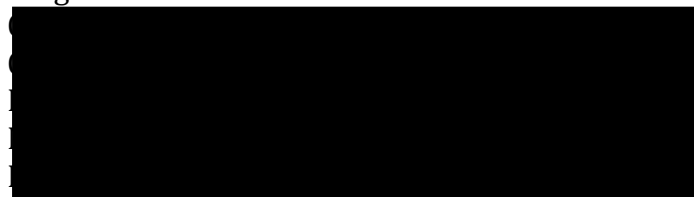
Endereço: Rua Júlio Conceição 440, Bom Retiro, São Paulo – SP, CEP: 01.126-000

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:

Nome Representante: Elias Ferreira de Oliveira

Cargo: Sócio Administrador



Telefone: (11) 4327-0253

E-mail: garnetlicitacoes@outlook.com

Endereço: Rua Júlio Conceição 440, Bom Retiro, São Paulo – SP, CEP: 01.126-000

PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	SULBRASIL	UNID	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
4	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO 100% ALGODÃO ACIMA DE 150 FIOS MEDIDAS 1,35M X 2,40M PARA COLCHÕES COM 0,88M X 1,88M X ALTURA DE 15 A 30CM.	SULBRASIL	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
6	LENÇOL BERÇO AVULSO COM ELÁSTICO ALGODÃO 100% ACIMA DE 150 FIOS C/ ELÁSTICO TAMANHO AMERICANO 1,30M X 70CM X 12CM	SULBRASIL	UNID	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
7	TOALHA ROSTO- COR BRANCA OU CINZA - 100% ALGODÃO CONTÉM:01PEÇA 01 TOALHA DE ROSTO 80 X 48 X 0,5 CM; 200 G	BARÃO	UNID	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
8	PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO COM BAINHA E ESTAMPAS VARIADAS.	GARI	UNID	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
10	MANTA COBERTOR- MANTA CASAL MACIO 2,00X1,80 MICROFIBRA LISO OU ESTAMPADO	LIFETEX	UNID	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
11	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70CM- 100% ALGODAO	CAMESA	UNID	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00



**GARNET
AVIAMENTOS**

CNPJ: 59.012.372/0001-80 / IE: 152.449.116.116
E-mail: garnetlicitacoes@outlook.com
Telefone: 11 4327-0253
Rua Júlio Conceição 440, Bom Retiro
São Paulo/SP - CEP: 01.126-000

12	TOALHA DE BANHO – estampada - 100% algodão. contém: 01 peça 01 toalha de banho 0,70x1,35m	BARÃO	UNID	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
13	TRAVESSEIRO- Antialérgico 50x70cm	CAMESA	UNID	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 13.785,00

Valor total da Proposta: R\$ 13.785,00 (Treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

São Paulo/SP, 03 de Julho de 2025

GARNET AVIAMENTOS

LTDA:59012372000180

Assinado de forma digital por
GARNET AVIAMENTOS
LTDA: [REDACTED]
Dados: 2025.07.03 07:52:47 -03'00'

GARNET AVIAMENTOS LTDA

CNPJ: 59.012.372/0001-80

Elias Ferreira de Oliveira

Carteira de Identidade nº 30.860.091-5

CPF nº 37647680889



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:32:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DMQBQN>



Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

PROPOSTA DISPENSA CAMA, BANHO E OUTROS1 mensagem

Elias Oliveira <garnetlicitacoes@outlook.com>

3 de julho de 2025 às 08:02

Para: "propostas.vargemalta@gmail.com" <propostas.vargemalta@gmail.com>

Bom dia!

Anexo a Proposta de Preços e documentos, referentes à Dispensa Licitação cujo o objeto é:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.

Garnet Aviaamentos Ltda
CNPJ: 59.012.372/0001-80

 **DOCS.zip**
6498K



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:32:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F17V14>



Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

PROPOSTA DISPENSA - CAMA, MESA E BANHO

1 mensagem

Milhorato Licitação <milhoratolicita@gmail.com>

3 de julho de 2025 às 16:47

Para: Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

Boa tarde.

Envio em anexo, a nossa proposta de preços para a dispensa de Cama, mesa e banho.

Att,

Setor de Licitação

MILHORATO INDUSTRIA
28 3522-1744 / 3522-1564Não contém vírus.www.avast.com**PROPOSTA CAMA MESA E BANHO.assinada.pdf**
91K



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:32:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XCS15M>



Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

Proposta comercial - Processo 2025-2K5B6 - AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES

1 mensagem

Paloma <palomalicitacoes@gmail.com> 3 de julho de 2025 às 18:43
Para: propostas.vargemalta@gmail.com

Prezados,

Segue em anexo a nossa proposta comercial juntamente com os documentos de habilitação.

Atenciosamente,
Paloma Lima
27 99901-1098

 **Proposta_Vargem Alta.pdf**
4079K



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:33:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6X4H88>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **08/07/2025 15:33:12** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)

- #60 - 2025-MKPDJ8 - Proposta Vargem Alta Paloma Carla
- #61 - 2025-17FPVP - PROPOSTA CAMA MESA E BANHO.MG Milhorato
- #62 - 2025-DMQBQN - 0.1 Proposta de Preços Garnet Aviamentos
- #63 - 2025-F17V14 - Gmail - PROPOSTA DISPENSA CAMA, BANHO E OUTROS Garnet Aviamentos
- #64 - 2025-XCS15M - Gmail - PROPOSTA DISPENSA - CAMA, MESA E BANHO MG Milhorato
- #65 - 2025-6X4H88 - Gmail - Proposta comercial - Processo 2025-2K5B6 - Paloma Carla
- #66 - 2025-5PMPXT - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 08/07/2025 15:33:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:33:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5PMPXT>

ⓘ INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO



DETALHES DA LICITAÇÃO



DOCUMENTOS



LICITANTES



ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Valor	R\$ 36.629,60
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	30/06/2025
Data de Abertura:	04/07/2025 - 12:00
Nº do Processo:	2025-2K5B6
Local da Licitação:	Setor de Compras
Telefone:	(28) 99902-7588
E-mail:	propostas.vargemalta@gmail.com
Responsável:	Viviane de Oliveira Nespoli
Processo administrativo:	https://www.vargemalta.es.gov.br/diario_oficial



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:33:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9Z1JWT>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000027/2025

Última atualização 30/06/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000080/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES

Informação complementar:

O ABRIGO INSTITUCIONAL TEM COMO MISSÃO ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OFERECENDO UM AMBIENTE SEGURO, ACOLHEDOR E ESTRUTURADO, ESSENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, EMOCIONAL E SOCIAL DOS ACOLHIDOS. PARA ASSEGURAR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.629,60

Itens Arquivos Histórico			
Número ⚡	Descrição ⚡	Quantidade ⚡	Valor unitário estimado ⚡
1	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M (COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO)	20	R\$ 527,33
2	VARÃO CROMADO PARA CORTINA	20	R\$ 79,50
3	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	15	R\$ 109,33
4	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO	30	R\$ 117,97
5	CAPA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL	15	R\$ 32,37

Exibir: 5 ▾

1-5 de 13 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:34:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WBGRPL>

CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

Processo 2025-WN6CS

1º Aditivo

Processo Nº 2025-ZBGDP

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta-ES, inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Elieser Rabello, matrícula nº 010733, doravante denominado CEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.737/0001-16, com sede à Rua Felipe David, 96, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Maria Izabel Agrizzi David ¹, doravante denominado (a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem firmar o presente ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1515, de 04 de julho de 2024 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até 30 de junho de 2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Fica aditivado o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Exercício 2024

Órgão: 070 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/ Atividade: 070100.082420010.094 – Pessoa com deficiência - PCD
Ficha: 168
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 15000000999 – recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Valor: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

1.3 Os demais valores necessários à consecução do objeto serão consignados no orçamento vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições gerais

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste TERMO ADITIVO Nº 001.

2.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 30 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID

Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta

PELA OSC

LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA

000009/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0009

ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Agente de Contratação vem a público, de acordo com a Lei 14.133/2021 informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Concorrência 000009/2025, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ÁREA COMUM DO TERMINAL RODOVIÁRIO IZIDORO SALVADOR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANOS DE AÇÃO 09032022-018733 E 09032023-035817) E ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL e como melhor proposta a apresentada pela empresa ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI NO LOTE 1 NO VALOR TOTAL DE R\$ 287.999,96 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Agente de Contratação e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI.

Vargem Alta/ES, 27 de junho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 03/07/2025, às 17:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0026

Vargem Alta – ES, 30/06/2025

Viviane de Oliveira Néspoli
Agente de contratação

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:34:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BJTVF4>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **08/07/2025 15:34:30** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

#67 - 2025-9Z1JWT - PUBLICAÇÃO SITE

#68 - 2025-WBGRPL - PUBLICAÇÃO PNCP

#69 - 2025-BJTVF4 - PUBLICAÇÃO ÓRGÃO OFICIAL

#70 - 2025-CM0R53 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 08/07/2025 15:34:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:34:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CM0R53>

**PRIMEIRA IGREJA BATISTA -
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Endereço: R. Lafaete Bernardes, 015 - Guandú,
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29300-787
CNPJ: 27.074.061/0001-50

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Milhorato Indústria de Confeções Eireli Me, estabelecida na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, n°. 30/44, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, forneceu para esta Igreja, Material de Aviamentos, Tecidos em geral, Cama Mesa e Banho e Colchão.

Informamos ainda, que o atendimento é satisfatório sendo cumpridos os prazos de acordo com a determinação desta Secretaria. Não tendo nenhuma restrição a ser registrado nesta declaração, como também nenhum fato até a presente data que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES – 15 de Junho de 2018.



[27.074.061/0001- 50]

**PRIMEIRA IGREJA BATISTA
R: LAFATE BERNARDES Nº 15
GUANDU CEP:29.300-787
[CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES]**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2PSBD0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MILHORATO INDÚTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 39.406.327/0001-01, estabelecida na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 33/36, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, forneceu para esta Secretaria, materiais e de tecido e aviamento, tais como (TNT, Tecido Chitão, Fita de Cetim, Fitolho, Tecido Sacaria, Linha de Costura, Toalha de rosto, Agulha de costura).

Informamos que o atendimento é satisfatório sendo cumpridos os prazos de acordo com a determinação desta instituição. Todos os materiais fornecidos são de excelente qualidade, não tendo nenhuma restrição a ser registrado nesta declaração, como também nenhum fato até a presente data que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, Firmamos o presente.

Venda Nova do Imigrante - ES, 29 de Agosto de 2019.



ROSÂNGELA ZARDO ALTOE
Sec. Munic. de Assistência Social
796.835.507-97



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM
Rua 25 de Março, 74-C, Centro, Cachoeiro do Itapemirim-ES - CEP 29300-100
Fone/Fax: (28) 3522-9896 - Tabelião: Marcelo Pessoa Cavalcante



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) face(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Test. da verdade, Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03/10/2019, 15:43:25.

Rogério Ribeiro Braido - Escrevente, Selo Digital:
150573.SYS1905.01847, Emolumentos: R\$ 2,99 Encargos: R\$ 0,90
Total: R\$ 3,88. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

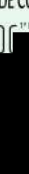
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F17BS9>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

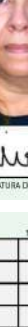
2568890381

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1ª HABILITAÇÃO

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO





7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		06/03/2028	
AI			
B		06/03/2028	
BI			
C			
CI			

9	10	11	12
D			
DI			
BE			
CE			
CIE			
DE			
DIE			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL
VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11447212906

E5370457005

ESPÍRITO SANTO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0NFR33>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.406.327/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/03/1993

NOME EMPRESARIAL
MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CLARINDA RODRIGUES JORDAO

NÚMERO
30/36

COMPLEMENTO

CEP
29.305-525

BAIRRO/DISTRITO
ARARIGUABA

MUNICÍPIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BARBOZACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(28) 3522-7721/ (28) 9997-5497

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/07/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-2K5B6 GERADO POR RAILEN GOMES PEÑA SARTORIO EM 14/07/2025 15:01 DOCUMENTO 171 PÁGINA 2567343

2025-BMDBF4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/07/2025 15:36 PÁGINA 1 / 2

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2025 às 10:19:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BMDBF4>



PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça **Certifica** que, na Comarca de **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, de TERCEIRA entrância existem :

Quantidade	Cartório
1	Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público
2	Cartório de Protesto de Títulos e Letras (1º Ofício - Serventia não Oficializada - 1ª e 2ª zonas)

Emitido às **09:19:16** do dia **16/06/2025**.Válido até **16/07/2025**.

A veracidade das informações contidas neste documento eletrônico deverá ser verificada no site **<http://www.cgj.es.gov.br>** .



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2QJWDT>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000689357

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 39.406.327/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/05/2025**, válida até **10/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/05/2025.

Autenticação eletrônica: **001C.783D.2900.6EC0**





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z16MC9>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

CNPJ: 39.406.327/0001-01

Data de Expedição: 12/06/2025 10:20:53

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024709990 *

-- ENDEREÇO --

Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Bairro: ARARIGUABA

Logradouro: RUA CLARINDA RODRIGUES JORDAO

Número: 30/36

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.305-525

-- CONTATO --

Email: MILHORATOLICITA@GMAIL.COM

Telefone Fixo: (28) 3522-1744

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8LGF4R>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 39.406.327/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:31 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **650A.734F.1D90.24B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GR7J3T>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.406.327/0001-01
Razão Social: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
Endereço: RUA CLARINDA RODRIGUES JORDAO 30/36 / ARARIGUABA / CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM / ES / 29305-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061318530342107814

Informação obtida em 24/06/2025 10:38:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VWNB93>

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados da Empresa

Nome Empresarial MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇOES EIRELI ME	
NIRE 32600101297	Número do Protocolo 120461900

Dados da Certidão

Data de expedição 09/05/2017	Hora de expedição 00:46:49	Código de controle B2B4B1816F6326F7-5
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/certidaoweb		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Secretaria de Estado da Fazenda
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

12/046190-0



JUNTA COMERCIAL DO EST. DO ESP. SANTO
CAC. DE ITAPEMIRIM



12/046190-0

NIRE (da sede ou do filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
32200584584	(Vide Tabela 1)	

1º REQUERIMENTO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME: **N M MILHORATO INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME**

(da sede ou da Agência Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERAÇÃO

(vide Instrução de preenchimento na Tabela 2)

REGISTRO

DEB

C. DE
ITAPEMIRIM
22, 06, 2012
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **NELSON DE SOUZA MILHORATO**

Assinatura:

Telefone de contato: **3522-7721**

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2012 SOB Nº: 20120461900
Protocolo: 12/046190-0, DE 22/06/2012
Empresa: 32 2 0058458 4
N.º M. MILHORATO INDUSTRIA DE
CONFECÇÕES LTDA ME
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

03.07.12
Data

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Fabiana Tomazini Zampieri
Chefe do Escritório Regional de Cac. de Itapemirim
JUCEES

Processo em Exigência não devolvido no prazo de 30 dias, será considerado como novo pedido de Arquivamento, sujeito à nova cobrança de taxas, conforme Art. 40, § 2º, e 3ª da Lei nº 8.036 de 19/11/14 - TCM 21/11/14

22/06/12

DECISÃO

① Induir a cláusula de desimpedimento da nova administradora, na parte de alteração.

ATENDA

Em 22/06/2012

Sandro Zorzanelli Coelho
Analista de Registro Empresarial

PROCESSO EM EXIGÊNCIA
Entregue em, 26 JUN 2012
Oliveira
Serviço de JUDICIAL

Obs.: O Presente processo deverá ser corrigido e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sob pena de incidir em nova taxa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

ES.44.97.40.35 - 39.406.327.000.101

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

N M MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

39.406.327/0001-01

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município - 05/06/2012

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 05/06/2012

247 Alteração de capital social - 05/06/2012

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO

CPF

007.801.637-10

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

D E F I R O

Em 04/07/2012

Sandro Zorzanelli Coelho
Analista de Registro Empresarial

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



PEDIDO DE VIABILIDADE 99200000181560

DE 14/06/2012

VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NA JUNTA

Eventos Solicitados na Viabilidade

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

DEFIRO

Em 04/07/2012

Sil

Sandro Zorzanetti Coelho

Analista de Registro Empresarial

NIRE: 32200584584

INTERESSADO

744.117.307-82 - NELSON DE SOUZA MILHORATO

RUA CLARINDA RODRIGUES JORDÃO 30/44 - ARARIGUABA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPIRITO SANTO CEP: 29305525

CADASTRO IMOBILIARIO	AREA UTILIZADA M2	E-MAIL	TIPO DE EMPRESA
47315		juliana@barbozacontabilidade.com.br	Sociedade limitada

ATIVIDADE/EMPRENDIMENTO

CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (INCLUSIVE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA EGURANÇA E PROTEÇÃO)

Código	Tipo	Descrição
1412601	PRINCIPAL	CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4755502	SECUNDARIA	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	SECUNDARIA	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4781400	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4763602	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4782201	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4772500	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4755501	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
1413401	SECUNDARIA	CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem	Analizado	Aprovação Fonética	Nome
1	Sim		N. M. MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME
2	Sim		N. M. MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME
3	Sim		N. M. MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

744.117.307-82	NELSON DE SOUZA MILHORATO
007.801.637-10	MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO

OUTROS DADOS

Enquadramento da Empresa: ME - MICRO-EMPRESA
Tipo de Estabelecimento: ÚNICO
Contribuinte Especial nos termos do Anexo IV art. 27 letra b item 2 do RICMS (CNAE não obrigado a Inscrição na SEFAZ): NÃO
Operador Logístico: NÃO
Empresa Satélite: NÃO
CNPJ do Operador Logístico da Empresa Satélite (0 se não for Empresa Satélite). Informar somente numeros: 0
Ocupação do Imóvel: COMERCIAL
Número de Funcionários Previstos: 10
Área Vinculada à Atividade (m2): 50
Informações Complementares. Não havendo digite nº "0". : Ñ ESTA ALT.END.SOMENTE ATUALIZAÇÃO DE Nº,E AS ATIVIDADES DE CONF.JÁ EXISTIA NA EMPRESA
A alteração refere-se à mudança de endereço efetuada pela Prefeitura? ("Não" caso Constit/Alteração de CNAE): Sim
Número da autorização de uso de área pública: 0
Utilização de área pública (m2): 0
Ponto de Referencia: 0
Primeiro Telefone de Contato: 35227721
Comércio Exterior: NAO PRATICA COMERCIO EXTERIOR
Capital Social previsto (com pontos e virgula decimal, exemplo 123.456,78. Não colocar o símbolo 'R\$'): 120.000,00
Informar nº do INCRA para imóvel rural. Se urbano nº "0".: 0

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPIRITO SANTO - SEFAZ/ES

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES

- MAIS ESCLARECIMENTOS CONSULTAR MANUAL DO CADSIM DISPONIVEL EM WWW.SEFAZ.ES.GOV.BR
- A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA QUANDO EXIGIDA PELA SEFAZ DEVE INDICAR O NUMERO DO PROTOCOLO DE REGISTRO GERADO PELA JUCEES (12/...). NOS CASOS DE INSCRIÇÃO E ALTERAÇÃO CADASTRAL O PRAZO PARA ENTREGA É DE ATÉ 30 DIAS (PARA POSTAR OU APRESENTAR) APÓS A DATA DE REGISTRO DO ATO NA JUCEES, SOB PENA DA EMPRESA SER CLASSIFICADA COMO "SUSPensa" NA SEFAZ, COM BLOQUEIO DE AIDF/NFE, E "NÃO HABILITADA" NO SINTEGRA. (INSCRIÇÃO: ARTIGO 21, PARAGRAFO 2º-C, INCISO II, ALINEA B; ALTERAÇÃO: ARTIGO 21, PARAGRAFO 2º-C-A E PARAGRAFO 2º-D DO REGULAMENTO DO ICMS)

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA	DEFERIDO	99200000181560 - 29 - Não foram detectadas restrições; poderá ser feita diligência no local a critério do Fisco

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

INFORMAÇÕES GERAIS

PARECER

- NAS ATIVIDADE(S) PERMITIDA(S) PELO PDM, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS, SANITÁRIAS, DE OBRAS E DE TRÂNSITO VIGENTES NO MUNICÍPIO.

INFORMAÇÕES

- NAS ATIVIDADE(S) PERMITIDA(S) PELO PDM, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS, SANITÁRIAS E DE TRÂNSITO VIGENTES NO MUNICÍPIO.
- ESTA ANÁLISE DE VIABILIDADE TEM VALIDADE DE 180 DIAS. APÓS ESTE PRAZO DEVERÁ SER FEITA NOVA CONSULTA.
- NÃO SERÁ PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONOMICA EM VAGA DE GARAGEM DO IMÓVEL, CONFORME PREVISÃO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - LEI Nº 5.890/2006.
- DEVERÁ SER OBSERVADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOA FÍSICA AO IMÓVEL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.098/2000.

AVISO

- CASO A ATIVIDADE NECESSITE DE PARECER/LICENÇA DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROCURAR ANTECIPAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA SE INTEIRAR QUANTO A QUE TIPO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DEVERÁ PROVIDENCIAR PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
POSTURAS	DEFERIDO	ATIVIDADES PERMITIDAS PELO PDM - LEI 5890/06. ENDERECO ALTERADO PELO MUNICIPIO DE ACORDO COMA REORGANIZACAO DE SEU CADASTRO IMOBILIARIO. MARLUCIA 18/06/12.

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

-

1412601 - CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

DOCUMENTOS

- CPF / CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS
- CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ
- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL OU CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO QUANDO FOR O CASO
- DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - DIA, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO XXV DO DECRETO 17336/09
- ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA ART

TAXAS

- GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA PAGA, CUJO VALOR SERÁ FORNECIDO PELA SEMMA, COM AUTORIZAÇÃO DE PROTOCOLO

RELATORIO

- RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL PRÉVIO - RETAP, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO XIII DO DECRETO 17336/07

FORMULÁRIO

- REQUERIMENTO, ELABORADO COM BASE NO MODELO CONSTANTE NO ANEXO XXIV DO DECRETO 17336/07

1413401 - CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

DOCUMENTOS

- CPF / CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS
- CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ
- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL OU CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO QUANDO FOR O CASO
- DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - DIA, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO XXV DO DECRETO 17336/09
- ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA ART

TAXAS

- GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA PAGA, CUJO VALOR SERÁ FORNECIDO PELA SEMMA, COM AUTORIZAÇÃO DE PROTOCOLO

RELATORIO

- RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL PRÉVIO - RETAP, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO XIII DO DECRETO 17336/07

FORMULÁRIO

- REQUERIMENTO, ELABORADO COM BASE NO MODELO CONSTANTE NO ANEXO XXIV DO DECRETO 17336/07

INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

-

4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

DOCUMENTOS

- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES
- COPIA DO ATESTADO DE SAUDE DOS FUNCIONARIOS
- DECLARACAO RECURSOS HUMANOS, DISCRIMINANDO FUNCIONARIO / CARGO / ATIVIDADE
- DESCRICAO DOS SERVICOS DESENVOLVIDOS DISCRIMINANDO RESPECTIVAS ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

- FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM TELEFONE DE CONTATO DA EMPRESA

PLANO

- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS

FORMULÁRIO

- FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM TELEFONE DE CONTATO DA EMPRESA.

EXIGÊNCIAS

- V 01 - RESPONSÁVEL TECNICO REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, COMPROVANDO REGULARIDADE NO ANO CORRENTE
- V 03 - REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE
- V 04 - REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO CONSELHO DE VETERINÁRIA
- V 10 - MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTABELECIMENTO
- V 15 - CROQUI OU PLANTA DETALHADA DO ESTABELECIMENTO
- V 19 - REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DO IMÓVEL EM ZONA NÃO URBANA
- V 21 - EM CASO DE POÇO ARTESIANO É NECESSÁRIO LAUDO DAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA
- V 25 - MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO
- V 27 - RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM PRODUZIDOS

Imprimir ..

INDUSTRIA DE CONFECÇÃO

J. NELSON DE SOUZA MILHORATO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL, COM CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE N.M MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
LTDA ME

Quarta – Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem foram condenados ou encontram-se sob o efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Quinta – Alterar o objeto social para Confecção de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Intimas e as Confeccionadas Sob Medida (14.12-6/01), Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida (14.13-4/01), Comércio Varejista de Tecidos (47.55-5/01), Comércio Varejista de Cama, Mesa e Banho (47.55-5/03), Comércio Varejista de Calçados (47.82-2/01), Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (47.72-5/00), Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (47.61-0/03), Comércio Varejista de Artigos Esportivos (47.63-6/02), Comércio Varejista de Artigos de Armarinho (47.55-5/02), Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios (inclusive roupas e acessórios para segurança e proteção) (47.81-4/00).

Sexta - Consolidação:

À vista das modificações ora ajustadas consolidam-se o contrato social, com a seguinte redação:

“Primeira” – A sociedade gira sob o nome empresarial **N.M. MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME.**

“Segunda” – A sociedade tem a sua sede na Rua Clarinda Rodrigues Jordão nº30 à 44 - Arariguaba em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-525.

“Terceira” – O objeto social é Confecção de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Intimas e as Confeccionadas Sob Medida (14.12-6/01), Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida (14.13-4/01), Comércio Varejista de Tecidos (47.55-5/01), Comércio Varejista de Cama, Mesa e Banho (47.55-5/03), Comércio Varejista de Calçados (47.82-2/01), Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (47.72-5/00), Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (47.61-0/03), Comércio Varejista de Artigos Esportivos (47.63-6/02), Comércio Varejista de Artigos de Armarinho (47.55-5/02), Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios (inclusive roupas e acessórios para segurança e proteção) (47.81-4/00).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, COM CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE N.M MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
LTDA ME

"Quarta" – O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios:

NELSON DE SOUZA MILHORATO	114.000 quotas....	R\$114.000,00
MARISTELA G.DE OLIVEIRA MILHORATO	6.000 quotas....	R\$ 6.000,00
TOTAL	120.000 quotas...	R\$120.000,00

"Quinta" - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de março de 1993 e seu prazo é indeterminado.

"Sexta" – As quotas são indivisíveis, não podendo ser transferida sem o expresse consentimento do sócio remanescente, cabendo a este em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

"Sétima" – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

"Oitava" – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA e NELSON DE SOUZA MILHORATO**, podendo assinar juntos e/ou separadamente, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

"Nona" – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

"Décima" – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administradores quando for o caso.

"Décima Primeira" – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Nelson

Maristela

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, COM CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE N.M MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
LTDA ME

“Décima Segunda” – Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

“Décima Terceira” – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data de falecimento.

“Décima Quarta” - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

“Décima Quinta” – Os administradores, declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob o efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

“Décima Sexta” – Fica eleito o foro de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

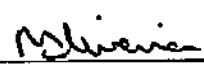
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias.

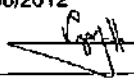
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, COM CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE N.M MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
LTDA ME

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de junho de 2012.


NELSON DE SOUZA MILHORATO


MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA
MILHORATO

	JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2012 SOB Nº: 20120461900
	Protocolo: 12/046190-0, DE 22/06/2012
	Empresa: 32 2 0058459 4
	N. M. MILHORATO INDUSTRIA DE
	CONFECÇÕES LTDA ME
	 PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL

DESPACHOS E DECISÕES

Retorna a Seção para
Verificação.

27 JUN 2012

DECISÃO

① Atender ao exigido no despacho
exarado em 122/06.

A T E N D A

Em 27,06/2012

Sandro Borzani Coelho
Analista de Registro Empresarial

RETORNA A SESSÃO
P/VERIFICAÇÃO

Em 02/07/12

DECISÃO

Em ordem

D E F I R O

Em 03,07/2012

Rafaela Tomazini Zampiroli
Chefe do Escritório Regional de Cach. de Itapetininga
JUICES



JUNTA COMERCIAL DO EST. DO ESP. SANTO

12/046190-0

PROTUDO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-68T3RJ>

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados da Empresa

Nome Empresarial MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME	
NIRE 32600101297	Número do Protocolo 165707283

Dados da Certidão

Data de expedição	Hora de expedição	Código de controle
09/05/2017	00:46:54	B2B4B1816F6326F7-1
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/certidaoweb		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

32200584584

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

Def: 05/01

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta)

16/570728-3



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

Número da viabilidade:
DBE Receita Federal:

NOME: N. M. MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002	046-01	1	ALTERAÇÃO
				TRANSFORMAÇÃO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
03/12/2016

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO

Assinatura: *Milhorato*

Telefone de contato: 28-3522-7721

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

A decisão.

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

18.12.16 22.12.16
2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

☒

☒

☐

☐

06.01.17

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

V.

Presidente



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2017 SOB Nº: 32600101297
Protocolo: 16/570728-3, DE 09/12/2016

MILHORATO INDUSTRIA E
CONFECCOES BIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO
ES.50.44.07.38 - 39.406.327.000.101

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇOES EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 39.406.327/0001-01
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP
225 Alteração da natureza jurídica
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

08/07/2025

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável ☐ Preposto	
NOME MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO	CPF 007.801.637-10
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Milhorato</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
N. M. MILHORATO INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME

MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO, 

Arariguaba em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-525; única sócia da empresa **N. M. MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº30 à 36 - Arariguaba em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-525, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32200584584 por despacho em 17.03.1993 e inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01, resolve, fazer as seguintes alterações:

Primeira – Fica transformada esta empresa em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação **MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos pertinentes.

Segunda – O capital social da empresa que é atualmente de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nesse País, passa a transcrever a partir deste ato o capital da referida EIRELI.

Terceira - Portanto passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
“MILHORATO INDUSTRIA E CONFECÇÕES EIRELI”

Cláusula Primeira – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome **MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI**.

Cláusula Segunda – Sua sede será na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº30 à 36 - Arariguaba em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-525.

Cláusula Terceira - O objeto será Confecção de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Intimas e as Confeccionadas Sob Medida (14.12-6/01), Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida (14.13-4/01), Comércio Varejista de Tecidos (47.55-5/01), Comércio Varejista de Cama, Mesa e Banho (47.55-5/03), Comércio Varejista de Calçados (47.82-2/01), Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (47.72-5/00), Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (47.61-0/03), Comércio Varejista de Artigos Esportivos (47.63-6/02), Comércio Varejista de Artigos de Armário (47.55-5/02), Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios (inclusive roupas e acessórios para segurança e proteção) (47.81-4/00); Aluguel de Móveis, Utensílios e Aparelhos de uso Doméstico

Milhorato

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO N. M. MILHORATO INDUSTRIA E CONFECCÕES LTDA ME

e Pessoal; Instrumentos Musicais (77.29-2/02); Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de uso Temporário, Exceto Andaimes (77.39-0/03); Comércio Atacadista de Leite e Laticínios (46.31-1/00); Comércio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados (46.71-1/00); Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral (46.79-6/99); Comércio Atacadista de Material Elétrico (46.73-7/00); Comércio Atacadista de outros Equipamentos e Artigos de uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente (46.49-4/99); Comércio Atacadista de Tintas, Vernizes e Similares (46.79-6/01); Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo (82.11-3/00).

Clausula Quarta – O capital será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente neste País, ficando assim distribuídas:

MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Cláusula Quinta – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta - A empresa iniciou suas atividades em 17.03.1993 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sétima - A administração da empresa será exercida isoladamente pela titular **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO**, podendo assinar separadamente, com os poderes e atribuições de todo poder de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula Oitava – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

M. Oliveira

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.

Clausula Décima Primeira – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda – Em caso de falecimento do titular, este será representado na empresa, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
N. M. MILHORATO INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME

Clausula Décima Terceira - A administradora, declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob o efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará a administrador quando for o caso.

Clausula Décima Quinta – Os casos oriundos do presente documento serão dirimidos pela legislação vigente, elegendo – se o foro de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse documento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de setembro de 2016.

M. Milhorato

MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2017 SOB Nº: 32600101297

Protocolo: 16/570728-3, DE 09/12/2016

MILHORATO INDUSTRIA E
CONFECÇÕES EIRELI

Paulo Cezar Juffo
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

ANEXO

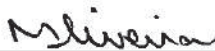
(Resolução nº 0001/2014)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **N. M. MILHORATO INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME**, NIRE 32200584584, autenticou na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, nos últimos 5 (nº) anos os seguintes livros:

PERÍODO	Numero do Livro
2011	7
2012	8
2013	9
2014	10
2015	11
2016	12

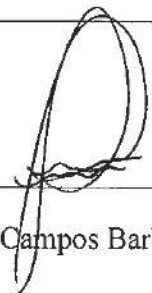
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de novembro de 2016.



Maristela Gomes de Oliveira Milhorato

ADMINISTRADOR/DIRETOR

CPF nº. 007.801.637-10



Marcio Rogerio Campos Barboza

Contador

CRC: 008884-O/ES

CPF: 027.828.137-06

Assinatura dos Responsáveis (de acordo com o art. 10 da IN nº 11 do DREI)

(*) Deverão ser listados no máximo os 05 últimos períodos exigíveis, para as empresas com mais de 05 anos de registro na JUCEES. A empresa não tendo realizado movimentação (não arquivou livro na JUCEES) deverá apresentar a Declaração de Inatividade da Receita Federal do Brasil referente ao respectivo período.

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 44 (QUARENTA E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 44 (QUARENTA E QUATRO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUMERO 12(DOZE) E REFERE-SE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 DE N M MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME, FIRMA ESTABELECIDÀ R CLARINDA RODRIGUES JORDAO, 30/44 - ARARIGUABA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ES, SOB O NIRE 32200584584, POR DESPACHO DE 17/03/1993 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ) 39406327000101 E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUMERO E INSCRITO NA SECRETARIA DE FAZENDA ESTADUAL SOB O NUMERO 081583907.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 11 DE 05/12/2013 DO D.R.E.I., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, A SR. MARCIO ROGERIO CAMPOS BARBOZA REGISTRADA NO CRC/ES SOB O NUMERO 008884-O, REGISTRADO NO C.P.F. SOB O NUMERO 027.828.137-06.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 01 DE JANEIRO DE 2016

M. Oliveira

MARISTELA
CPF 00780163710

MARCIO ROGERIO CAMPOS BARBOZA

CPF 027.828.137-06
CRC/ES 008884-O

Luciene Campos Miranda
Servidor da JUCEES



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

Termo de Autenticação 16/031169-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

VITÓRIA

03/11/16

Paulo Cezar Juffo
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIA-GERAL

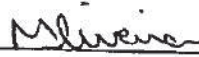


TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 44 (QUARENTA E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 44 (QUARENTA E QUATRO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUMERO 12(DOZE) E REFERE-SE AO PERIODO 01 DE JANEIRO DE 2016 A 30.DE SETEMBRO DE 2016 DE N M MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME, E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 11 DE 05/12/2013 DO D.R.E.I., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 30 DE SETEMBRO DE 2016



MARISTELA
CPF 00780163710


MARCIO ROGERIO CAMPOS BARBOZA
CRC/ES 008884-O
CPF 027.828.137-06





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RFFBDG>



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 38709/2025

Nome: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 39.406.327/0001-01

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 07:17:02 do dia 03/06/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 02/08/2025.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **3cba0990**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NG6FVQ>

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **39.406.327/0001-01**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X34R85>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME			Protocolo: ESC2500120405	
NIRE : 32600101297 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 32600101297		CNPJ 39.406.327/0001-01	Data de Ato Constitutivo 17/03/1993	Início de Atividade 17/03/1993
Endereço Completo Rua CLARINDA RODRIGUES JORDÃO, Nº 30/36, ARARIGUABA - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29305-525				
Objeto Social CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS (INCLUSIVE ROUPAS E ACESSORIOS PARA SEGURACA E PROTECAO); ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.				
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO	CPF/CNPJ 007.801.637-10	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO		CPF 007.801.637-10	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA	
Data 09/12/2022	Número T3260010129	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	Status TRANSFORMADA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2025, às 18:17:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código TRG3G31N.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VHZD2S>



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 12/06/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 39406327000101 **Inscrição Estadual:** 081.583.90-7
Razão Social: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CLARINDA RODRIGUES JORDAO
Número: 30/36 **Complemento:**
Bairro: ARARIGUABA
Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM **UF:** ES
CEP: 29305525 **Telefone:** (0028) 35227721

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

CONFECÇÃO PECAS DO VESTUÁRIO, EXC ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFEC SOB MEDID

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS - EXCETO SOB MEDIDA.

COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS

COM ATACADDE OUTROS EQUIP E ARTIGO DE USO PESSOAL E DOMEST NAO ESP ANT

COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS

COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, SIMILARES.

COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS.

Data de Início de Atividade: 22/04/1993
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 17/03/1998
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: <ftp://ftp.sefaz.es.gov.br>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 12/06/2025

VOLTAR

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QLJ520>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.406.327/0001-01

Certidão nº: 32530508/2025

Expedição: 12/06/2025, às 10:23:52

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.406.327/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:36:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7G5PGM>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **08/07/2025 15:45:08** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (17)

- #71 - 2025-2PSBD0 - ATESTADO CAMA MESA E BANHO
- #72 - 2025-F17BS9 - ATESTADO MILHORATO
- #73 - 2025-0NFR33 - CNH Digital.MARISTELA
- #74 - 2025-BMDBF4 - CNPJ DE 12.06.2025
- #75 - 2025-2QJWDT - CORREGEDORIA ATE 16.07.2025
- #76 - 2025-Z16MC9 - ESTADUAL ATE 10.08.2025
- #77 - 2025-8LGF4R - FALENCIA ATE 11.07.2025
- #78 - 2025-GR7J3T - FEDERAL ATE 09.12.2025
- #79 - 2025-VWNB93 - FGTS ATE 12.07.2025
- #80 - 2025-68T3RJ - INTEIRO TEOR MILHORATO IND
- #81 - 2025-RFFBDG - INTEIRO TEOR MILHORATO NOVO 18.10
- #82 - 2025-NG6FVQ - MUNICIPAL ATE 02.08.2025
- #83 - 2025-X34R85 - OPTANTE SIMPLES DE 12.06.2025
- #84 - 2025-VHSD2S - SIMPLIFICADA JUNTA DE 24.02.2025
- #85 - 2025-QLJ520 - SINTEGRA DE 12.06.2025
- #86 - 2025-7G5PGM - TRABALHISTA ATE 09.12.2025
- #87 - 2025-0Q97GK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 08/07/2025 15:45:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 15:45:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0Q97GK>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0026

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01**, especializada na AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, o valor global da presente contratação é de R\$ 20.602,60 (vinte mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-2K5B6/2025.

Vargem Alta, 08 de julho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 08/07/2025 14:48:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 14:48:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7FCG1H>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-2K5B6

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizado orçamentos de prestadores de serviços, bem como outros apurados em contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive obtidos junto ao Portal Nacional de Compras Públicas.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação Nº 003/2024, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Órgão Oficial do Município
- Sítio da prefeitura



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação, no presente caso caracterizada em razão do valor, o presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

Art 75 É dispensável a licitação:

[...]

II - - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor foi realizada com base no critério de menor valor global apresentado dentre as propostas recebidas, conforme previsto no processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha se baseia nos princípios da economicidade e eficiência, previstos na legislação aplicável, visando à melhor alocação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade do produto contratado. Além disso, o fornecedor em questão demonstrou regularidade fiscal e capacidade técnica compatível com as exigências do processo, estando apto a realizar a entrega conforme as condições pactuadas. Dessa forma, justifica-se a escolha com base na vantagem da proposta, alinhada ao interesse da organização.

Após análise comparativa das propostas, verificou-se que a empresa **Milhorato Indústria De Confecções Ltda** apresentou o menor preço global para a contratação do objeto em questão, estando em conformidade com as exigências técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa **MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº 39.406.327/0001-01, localizada na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 30, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-525, foi a empresa que apresentou a menor proposta, sendo o valor total obtido de **R\$ 20.602,60 (vinte mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos)**, conforme proposta anexa aos autos do processo.



A referida solicitação tem por justificativa:

O Abrigo Institucional tem como missão acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo um ambiente seguro, acolhedor e estruturado, essencial para o desenvolvimento físico, emocional e social dos acolhidos. Para assegurar um atendimento digno e humanizado, é fundamental a aquisição de itens de cama, banho e correlatos, que garantam condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar.

Produtos como lençóis, toalhas, cobertores, mantas, travesseiros e colchões são indispensáveis para o dia a dia dos acolhidos no abrigo. Além disso, itens como toalhas de banho e mantas também são utilizados no atendimento a pessoas em situação de rua, público este atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Durante os atendimentos realizados pelo CREAS, especialmente em ações de abordagem social e acolhimento emergencial, a oferta desses materiais é fundamental para garantir dignidade, cuidado e atenção humanizada aos usuários em situação de extrema vulnerabilidade.

A reposição periódica desses materiais se faz necessária devido ao desgaste natural pelo uso constante, assegurando a manutenção da qualidade, da higiene e da segurança no atendimento prestado tanto no abrigo institucional quanto nas ações do CREAS voltadas à população em situação de rua. Dessa forma, a aquisição desses itens contribui diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social e para o cumprimento das normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

5. DOS VALORES OBTIDOS

Foi obtida as seguintes propostas de empresa interessada em contratar com o Município:

Empresa	Valor Total
MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECCÇÕES LTDA	R\$ 20.602,60
60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA	R\$ 22.775,50
GARNET AVIAMENTOS LTDA	não cotou todos os itens

Não foram obtidas propostas adicionais.

Considerando que a empresa 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA apresentou sua proposta fora do prazo estabelecido no aviso de contratação, registra-se, no entanto, que seu valor foi apresentado para fins de conhecimento e comparação, sem prejuízo à análise das propostas recebidas dentro do prazo estipulado.

Ressalta-se que o recebimento fora do prazo não garante participação no certame, mas a proposta foi juntada aos autos exclusivamente para fins de transparência e controle administrativo.

E a empresa GARNET AVIAMENTOS LTDA foi desclassificada por não ter cotado todos os itens exigidos no Termo de Referência, o que inviabiliza a análise do valor global da proposta, conforme critério adotado para o julgamento.



Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa
- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão, por meio de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho da atividade objeto do certame, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 08 de julho de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 20.602,60 (vinte mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos centavos)**.

Vargem Alta – ES, 08 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
ASSESSOR
AECO - SEFIN - PMVA
assinado em 08/07/2025 14:23:35 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 08/07/2025 14:48:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 14:48:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KPZ90P>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000027/2025

Última atualização 30/06/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000080/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES

Informação complementar:

O ABRIGO INSTITUCIONAL TEM COMO MISSÃO ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OFERECENDO UM AMBIENTE SEGURO, ACOLHEDOR E ESTRUTURADO, ESSENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, EMOCIONAL E SOCIAL DOS ACOLHIDOS. PARA ASSEGURAR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 36.629,60	R\$ 20.602,60

Itens	Arquivos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M (COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO)	20	R\$ 527,33
2	VARÃO CROMADO PARA CORTINA	20	R\$ 79,50
3	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	15	R\$ 109,33
4	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO	30	R\$ 117,97
5	CAPA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL	15	R\$ 32,37

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 16:11:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TQ88DW>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **08/07/2025 16:11:37** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

#88 - 2025-7FCG1H - Aviso de Dispensa ass

#89 - 2025-KPZ90P - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

#90 - 2025-TQ88DW - Homologação PNCP

#91 - 2025-G6NGT5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 08/07/2025 16:11:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 16:11:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G6NGT5>

Contato: licitacao@saomateus.es.gov.br
ID **CidadeS** **Contratações:**
2025.067E0600015.01.0004
São Mateus, 08/07 2025.
Renata Zanete
Pregoeira
Protocolo 1587441

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II concomitante com Art. 105, inciso III, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação de **RG PROVIDER LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.890.739/0001-30, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PARA O POSTO DE AGRICULTURA COM ATENDIMENTO NO DISTRITO DE SANTA MARIA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme processo nº. 010.147/2025, pelo valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) encaminhando à publicação.
ID **CidadeS** **Contratações:**
2025.067E0600010.09.0002

São Mateus/ES, 08/07/2025.
EDIVALDO PERMANHANE
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 17.086/2025
Protocolo 1586966

AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUN. DE SÃO MATEUS-ES / SECRETARIA MUN. DE GABINETE. **Processo Nº:** 13.434/2025. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**

Data sessão pública: 14/07/2025. **Horário da Fase de Lances:** das 08h31 até as 15h00.

O certame será realizado por meio da plataforma Compras Públicas, link de acesso <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o aviso disponível na plataforma, no Portal da Transparência, no PNCP e no sítio oficial da PMSM.

Contato: licitacao@saomateus.es.gov.br
ID **CidadeS** **Contratações:**
2025.067E0600002.09.0005
São Mateus/ES, 08/07/2025.
Tâmara Chaves de O. da Costa
Secretária Mun. de Gabinete
Protocolo 1587623

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS GUIMARÃES GINELLI LTDA, CNPJ nº 15.399.75/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 598.800,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, que é parte integrante desta Ata, juntamente as propostas cujos preços tenham sido

registrados, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº **011.576/2025.**

DATA DA ASS.: 08/07/2025

PROCESSO: 011.576/2025

FISCAIS TITULAR E SUPLENTE

Alexandro de Jesus Pessoti e Wagner Luiz Fonseca do Rosário.

MOD.: P.E. Nº 017/2025

CÓD. CID. CONTRATAÇÕES:
2025.067E0600015.01.0003

São Mateus/ES, 08/07/2025 **RICARDO BORG**
FEITOSA

Sec. Mun. Defesa Social - Dec. Nº 17.242/2025
Protocolo 1587649

Vargem Alta**Aviso de Dispensa de Licitação**
ID CidadeS: 2025.071E0700001.09.0026

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01**, especializada na AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, o valor global da presente contratação é de R\$ 20.602,60 (vinte mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-2K5B6/2025.

Vargem Alta, 08 de julho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Protocolo 1587335

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N 000029/2025 (SRP)
WCompras ID : 403364

CÓDIGO CIDADES 2025.072E0700001.01.0009

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000029/2025 WCompras ID 403364

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS-GLP, CILINDRO DE GÁS P20, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Acolhimento das propostas a partir de: 10/07/2025 às 08:00h. Limite acolhimento propostas: 25/07/2025 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 25/07/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1587148



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/07/2025 13:49:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N6GCNL>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **09/07/2025 13:49:40** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#92 - 2025-N6GCNL - diário oficial 2025-07-09 pag 84

#93 - 2025-X7MG6S - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

JUSTIFICATIVA

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 09/07/2025 13:49:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/07/2025 13:49:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X7MG6S>

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Ádila Silva dos Santos Onhas** – Cargo: Servente, matrícula nº 010904, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **03/07/2025 a 16/08/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/07/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MICHELLE ZANZONI DA SILVA SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora Michelle **Zanzoni da Silva Santana** – Cargo: Servente, matrícula nº 004729, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 064/2025 e prorrogada pelas Portarias nº 091/2025 e 146/2025, na forma da Lei Complementar nº 171/2003, pelo período de **11/07/2025 a 07/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/07/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR OLDAIR JOSÉ GUMIEIRO TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **Oldair José Gumieiro Teixeira** – Cargo: Motorista I, matrícula nº 010548, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **30/06/2025 a 29/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30/06/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CiudadES: 2025.071E0700001.09.0026

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01**, especializada na AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, o valor global da presente contratação é de R\$ 20.602,60 (vinte mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-2K5B6/2025.

Vargem Alta, 08 de julho de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/07/2025 13:52:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-771JX9>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: 09/07/2025 13:52:58 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#94 - 2025-771JX9 - ÓRGÃO OFICIAL PMVA - PUBLICAÇÃO

#95 - 2025-2F43GW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

JUSTIFICATIVA

ÓRGÃO OFICIAL PMVA - PUBLICAÇÃO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 09/07/2025 13:52:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/07/2025 13:52:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2F43GW>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **09/07/2025 13:53:49** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#96 - 2025-DZSXHK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-2K5B6

MENSAGEM

AO SETOR DE CONTRATOS,

SEGUE OS AUTOS PARA PROVIDÊNCIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 09/07/2025 13:53:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/07/2025 13:53:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DZSXHK>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

**CONTRATO Nº 00146/2025
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-2K5B6
MODALIDADE DISPENSA Nº 0027/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCÕES EIRELI ME** na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, matrícula 10107, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A empresa **MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 39.406.327/0001-01, com sede na RUA CLARINDA RODRIGUES JORDÃO, 30/36 - ARARIGUABA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29305525, Tel: (28) 3522 - 1744, mg milhorato@gmail.com, , por seu representante legal, Sr. (a) **Maristela Gomes de Oliveira Milhorato**¹ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2025-2K5B6, Dispensa de Licitação nº 0027/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.2 Descrição do item:

CATM AT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid .	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	1.	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00M X 2,50M COM ILHÓS CROMADO PARA VARÃO. CORTINA COM BLACKOUT EM TECIDO 3,00M DE LARGURA X 2,50 DE ALTURA, FORRO DE VOAL POR CIMA DO BLACKOUT, COMPOSTA DE DUAS PARTES DE 1,50M CADA, PARA VARÃO SIMPLES.COM ACABAMENTO EM BAINHA.	und	20	R\$ 170,89	R\$3.417,80
-	2.	VARÃO CROMADO PARA CORTINA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO E 28MM DE DIÂMETRO, COM SUPORTE BUCHAS E PARAFUSOS E ACABAMENTO COM PONTEIRAS.	und	20	R\$ 75,79	R\$ 1.515,80
-	3.	CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO ANTIALÉRGICO	und	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
-	4.	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO COM ELASTICO 100% ALGODÃO ACIMA DE 150 FIOS MEDIDAS 1,35M X 2,40M PARA COLCHÕES COM 0,88M X 1,88M X ALTURA DE 15 A 30CM	und	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
-	5.	CAPA DE TRAVESEIRO IMPERMEÁVEL	und	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
-	6.	LENÇOL BERÇO AVULSO COM ELÁSTICO ALGODÃO 100% ACIMA DE 150 FIOS C/ ELÁSTICO TAMANHO AMERICANO 1,30M X 70CM X 12CM	und	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
-	7.	TOALHA ROSTO- COR BRANCA OU CINZA - 100% ALGODÃO CONTÉM:01PEÇA 01 TOALHA DE ROSTO 80 X 48 X 0,5 CM; 200 G	und	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
-	8.	PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO COM BAINHA E	und	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

		ESTAMPAS VARIADAS.				
-	9.	TOALHA DE MESA RENDA – BRANCA RETANGULAR 08 LUGARES	und	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
-	10.	MANTA COBERTOR- MANTA CASAL MACIO 2,00X1,80 MICROFIBRA LISO OU ESTAMPADO	und	140	R\$ 38,90	R\$ 5.446,00
-	11.	FRONHA PARA TRAVESEIRO 50X70CM- 100% ALGODAO	und	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00
-	12.	TOALHA DE BANHO – estampada - 100% algodão. contém: 01 peça 01 toalha de banho 0,70x1,35m.	und	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
-	13.	TRAVESEIRO- Antialérgico 50x70cm	und	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
TOTAL			R\$ 20.602,60			

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 20.602,60 (vinte mil seiscientos e dois reais e sessenta centavos)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância de de **R\$ 20.602,60 (vinte mil seiscientos e dois reais e sessenta centavos)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IPCA, mediante termo apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 executar o serviço e/ou realizar entrega de bens de modo satisfatório e de acordo com determinações do Município.

5.1.2 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 reservar ao Município o direito de Proceder a alteração de horários dos serviços e/ou entrega de bens, de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.1.7 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.8 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.9 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

5.1.10 participar de reuniões e audiências sempre que houver solicitação do município e manter atendimento remoto via telefone e e-mail, no horário comercial, enquanto perdurar o contrato.

Sub-Cláusula: Demais reponsabilidades constantes no termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

6.1.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência e no Contrato;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

6.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

6.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

6.1.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.1.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.1.8 demais condições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é **a contar da data de 11 de julho de 2025, tendo vigência final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203-Bloco de Proteção Social Especial

Dotação Orçamentária: 33903000000

Fonte de Recurso: 1166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 0000239

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

- 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:
 - 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.
 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.
 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- 11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Fiscal Titular

Nome do servidor suplente: Larissa Marriel Salles

Nº matrícula: 005454

Função/ Cargo: gerente do abrigo

Lotação: abrigo

Fiscal suplente

Nome do servidor: Maria Aparecida de Souza

Função/ Cargo: Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Lotação: SEMADES

Matricula: 010537

Gestor titular

Nome do servidor: Camila Maria Juffu Lorenzoni

Função/ Cargo: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Lotação: SEMADES

Matricula: 010709

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas signatárias, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito

Vargem Alta/ES, 11 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO

CIDADÃO

assinado em 14/07/2025 07:35:20 -03:00

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 11/07/2025 11:27:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 07:35:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X3T81T>

Contrato nº 000146/2025

Última atualização 14/07/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-2K5B6/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/07/2025 **Data de assinatura:** 11/07/2025 **Vigência:** de 11/07/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000128/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723570000133-1-000080/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA - ES

VALOR CONTRATADO

R\$ 20.602,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.406.327/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME

Arquivos		Histórico	
Nome		Data	
Contrato_0146-2025-_MILHORATO		14/07/2025	
Exibir: 5 1-1 de 1 itens		Página: 1	< >
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:00:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PK222X>

VALOR TOTAL: R\$15.500,00
DATA DA ASS.: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PROC.: 016.502/2025
FISCAL: **FISCAL:** Letícia da Silva Santos (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)
RECURSOS: 0150.015010.23.695.0045.2.108
MOD.: Inex. Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.113/2021
CÓD. **CidadES** **Contrat.:**
 2025.067E0600009.10.0154

São Mateus/ES, 11/07/2025
RAFAEL CRUZ TARTALIA
 Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025
Protocolo 1591092

EXTRATO DE ADITIVOS
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Comunicação - São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 003
 CONTRATO: 168/2022
 CONTRATADO: PREMIER PROPAGANDA EIRELI
 CNPJ Nº 09.309.822/0001-23
 OBJETO: ELEVAR EM MAIS R\$ 2.000.000,00
 E PRORROGAR o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses.
 DATA DA ASS.: 11/07/2025
 PROCESSO: 012.420/2025

São Mateus/ES, 11/07/2025
GILSON MEIRELES DOS SANTOS
 Sec. Comunicação
 Dec. 17.128/2025
Protocolo 1591099

ERRATA DE PUBLICAÇÃO VEICULADA EM 11/07/2025, SOB O PROTOCOLO Nº **1590093**:
 - **Onde se lê:** "TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2025 E TERMO DE CESSÃO Nº 014/2025"
 - **Leia-se:** "TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2025 E TERMO DE CESSÃO Nº 016/2025"
São Mateus/ES, 11/07/2025.
Máxima Mereguette de Oliveira
 Secretária Mun. de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1590282

Vargem Alta

EXTRATO DE CONTRATO
000146/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
VALOR: 20.602,60 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 00239-166100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070100.0824400112.203.33903000000

.166100000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Vargem Alta, 11 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 Contratante
Protocolo 1590451

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO
Nº 104/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
CONTRATADA: AÇOFLEX MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras novas (giratórias e fixas) e longarinas, destinadas a atender para suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 53.148,00.
RECURSOS FINANCEIROS:
 Fichas: 066, 015, 043, 087, 150, 216, 258, 298, 309, 341, 360, 378, 405, 627, 662, 700, 743, 773, 802, 048, 120, 155, 165 e 199.
ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0019

Vila Pavão, ES, 10/07/2025

João Trancoso
Prefeito do Município
Protocolo 1590662

RESUMO DO CONTRATO
Nº 105/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
CONTRATADA: OFFICE HOME SOLUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras novas (giratórias e fixas) e longarinas, destinadas a atender para suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 855,20.
RECURSOS FINANCEIROS:
 Fichas: 066, 015, 043, 087, 150, 216, 258, 298, 309, 341, 360, 378, 405, 627, 662, 700, 743, 773, 802, 048, 120, 155, 165 e 199.
ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0019

Vila Pavão, ES, 10/07/2025

João Trancoso
Prefeito do Município
Protocolo 1590668

RESUMO DO CONTRATO
Nº 106/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES.
CONTRATADA: AÇOFLEX MÓVEIS DE AÇO LTDA



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:00:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BP6R45>

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 000146/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES
VALOR: 20.602,60 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00239-166100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070100.0824400112.203.33903000000.166100000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vargem Alta, 11 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025-M24Z5

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta/ES, localizada na Rua Padre Antônio Maria, nº 210, Centro – Vargem Alta/ES, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro – Vargem Alta/ES, por intermédio de seu representante legal, Sr. **ELIESER RABELLO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]/SPTC-ES; e

II – **PAULO SÉRGIO CIPRIANI LOPES**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Zona Rural, s/n, São Joaquim, Alfredo Chaves/ES, CEP:29.240-000, ao final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Vargem Alta/ES, relativo à utilização do imóvel do Sr. Paulo Sérgio Cipriani Lopes, pelo período de março a 15 de junho de 2025, totalizando **R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de **R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais)**, com os recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais) - Elemento de Despesa 33.90.36.00000 - Fonte - 150000150000 - Ficha: 0000009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

I - O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação do débito mencionado na Cláusula Primeira, sem possibilidade de quaisquer questionamentos ou cobranças acerca do mesmo.

II - Para cumprimento das obrigações fiscais, a Parte Contratante poderá reter os valores relativos aos impostos devidos, conforme a legislação vigente, sobre os pagamentos efetuados, quando aplicável. Os valores retidos serão devidamente repassados aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 149, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça da Comarca de Vargem Alta/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Órgão Oficial.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus justos e legais efeitos.

Vargem Alta/ES, 10 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Cipriani Lopes

Representante legal

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025-NL26C

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta/ES, localizada na Rua Padre Antônio Maria, nº 210, Centro – Vargem Alta/ES, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro – Vargem Alta/ES, por intermédio de seu representante legal, Sr. **ELIESER RABELLO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]/SPTC-ES; e

II – **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA BASTOS**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000, ao final assinado.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:00:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J1SVL4>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-2K5B6>



Realizado em: **14/07/2025 15:00:27** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

#97 - 2025-X3T81T - Contrato 0146-2025- MILHORATO

#98 - 2025-PK222X - Pub PNCP contrato 146

#99 - 2025-BP6R45 - Pub DIO contrato 146

#100 - 2025-J1SVL4 - Pub PMVA contrato 146

#101 - 2025-89TRX5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-2K5B6

JUSTIFICATIVA

CONTRATO E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 14/07/2025 15:00:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:00:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-89TRX5>